

iscte

INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

O impacto da bagagem histórica dos partidos na aprovação de leis de justiça transicional na Europa de Leste

Inês Ferreira Fernandes

Mestrado em Ciência Política

Orientadora:
Doutora Filipa Raimundo, Professora Auxiliar
ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Novembro, 2022

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

O impacto da bagagem histórica dos partidos na aprovação de leis de justiça transicional na Europa de Leste

Inês Ferreira Fernandes

Mestrado em Ciência Política

Orientadora:

Doutora Filipa Raimundo, Professora Auxiliar
ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Novembro, 2022

Agradecimentos

A elaboração da presente dissertação foi um processo desafiante, moroso e por muitas vezes solitário. Contudo este processo tornou-se mais fácil devido ao apoio das pessoas que mencionarei de seguida.

À minha orientadora Professora Filipa, agradeço a disponibilidade e ajuda constante, pela paciência, pelos comentários assertivos e por me ter motivado a dar sempre o melhor de mim, o meu profundo agradecimento.

Aos meus colegas e amigos, gostava de expressar a minha gratidão pela constante motivação, pelo apoio e sobretudo pela amizade. Sem o vosso apoio e atenção, a elaboração deste trabalho seria muito mais difícil. Obrigada por tudo o que fizeram por mim.

À minha mãe e à minha irmã, gostava de expressar a minha gratidão, as palavras, a constante motivação, por me terem apoiado até ao fim e por nunca me terem deixado desistir. Ao meu pai, um obrigado pelo apoio constante e por me ter mostrado que sou capaz de superar qualquer desafio que me comprometa a realizar.

Aos restantes familiares, obrigada por todo o apoio, de formas diferentes contribuíram para que me mantivesse sempre motivada.

Por último e não menos importante, gostaria de agradecer aos meus avós Maria de Lourdes e Vitorino, por tudo o que me ensinaram durante a minha vida, pelos valores e sobretudo pelo amor e dedicação que demonstraram até ao fim, espero que tenham orgulho em mim.

Resumo

Após a dissolução dos regimes comunistas na Europa de Leste, os países da região atravessaram um período de transição, entre um regime autoritário para a democracia. As Democracias pós-comunistas deparam-se ainda com o legado autoritário do regime anterior, presente nos partidos autoritários sucessores e nos vestígios dos crimes cometidos durante o regime autoritário. Para além destes partidos, a democracia pós-comunista ainda tem a presença de partidos que outrora foram oposição e continuam como tal.

Para que se possam julgar os perpetradores pelas violações de direitos humanos, recorre-se à justiça transicional, que opera de forma distinta nos vários países da Europa de Leste. Dependendo da bagagem histórica dos partidos políticos e o empenho na aprovação de leis de justiça transicional, a mesma pode ter diferentes resultados.

Através de uma análise descritiva, a presente dissertação analisa os partidos políticos e a respetiva atuação em dois países da Europa de Leste, nomeadamente a República Checa e a Roménia, distintos nas características da mudança de regimes, na transição democrática, na composição parlamentar e na atuação da justiça transicional e os resultados das medidas implementadas.

Neste sentido esta dissertação pretende tentar dar um contributo à literatura sobre as dinâmicas dos partidos autoritários sucessores e partidos da oposição. E o impacto da sua bagagem histórica na aprovação de leis de justiça transicional, que visam mais do que justiça, a reconciliação das vítimas que sofreram durante o passado de repressão e violência e que continuam até aos dias de hoje sem uma reconciliação efetiva.

Palavras chave: Partidos autoritários sucessores; Partidos oposição; Legados autoritários; Justiça transicional: Europa de Leste;

Abstract

After the defeat of communist regimes in Eastern Europe, countries in the region went through a period of transition, from an authoritarian regime to democracy. The post-communist democracies, still face the authoritarian legacy of the previous regime, present in the successor authoritarian parties and in the vestiges of the crimes committed during the authoritarian regime. In addition to these parties, post-communist democracy still has the presence of parties that were once opposition and continue as such.

So that the perpetrators of human rights violations can be tried, transitional justice is used, which operates differently in the various countries of Eastern Europe. Depending on the historical background of political parties and the commitment to passing transitional justice laws it can have different results.

Through a descriptive analysis, this dissertation analyze the political parties and their performance in two Eastern European countries, namely the Czech Republic and Romania, distinct in the characteristics of regime change, democratic transition, parliamentary composition and in the performance of transitional justice and the results of the implemented measures.

In this sense, this dissertation intends to give a literature contribution on the dynamics of the successor authoritarian parties and opposition parties. And the impact of their historical baggage on the approval of transitional justice laws, which aim more than justice the reconciliation of the victims who suffered during the past from repression and violence and which continue to this day without effective reconciliation.

Keywords: Authoritarian sucessor parties; Opposition Parties; Authoritarian Legacies; Transitional justice; Eastern Europe.

Índice

Resumo.....	5
Abstract.....	6
Índice de Quadros.....	8
Índice de Figuras.....	9
Introdução.....	11
Capítulo I- Enquadramento teórico.....	15
1.1. Partidos sucessores.....	16
1.1.1. Partidos autoritários sucessores.....	18
1.1.2. Partidos Oposição.....	20
1.1.3 Partidos autoritários e partidos oposição.....	21
1.2. Justiça transicional.....	22
1.2.1. Tipos de justiça transicional.....	23
1.2.2. Implementação de medidas de justiça transicional.....	25
1.2.3. Operacionalização da justiça transicional.....	27
Capítulo II-Análise de dados.....	30
2.1. Resultados principais.....	33
2.1.1. República Checa.....	38
2.1.2. Roménia.....	43
2.2. Discussão.....	47
Considerações finais.....	49
Referências bibliográficas.....	53

Índice de Quadros

Tabela 1. Lista de partidos e grupos políticos da República Checa.....	40
Tabela 2. Aprovação de leis de justiça transicional da República Checa.....	41
Tabela 3. Resultados das eleições legislativas da República Checa.....	42
Tabela 4. Lista de partidos e grupos políticos da Roménia.....	44
Tabela 5. Aprovação de leis de justiça transicional da Roménia.....	45
Tabela 6. Resultados das eleições legislativas da Roménia.....	46

Índice de Figuras

Gráfico 1. Composição Parlamentar da Albânia.....	33
Gráfico 2. Composição Parlamentar da Bósnia Herzegovina.....	33
Gráfico 3. Composição Parlamentar da Bulgária.....	33
Gráfico 4. Composição Parlamentar da Croácia.....	33
Gráfico 5. Composição Parlamentar da República Checa.....	33
Gráfico 6. Composição Parlamentar da Estónia.....	33
Gráfico 7. Composição Parlamentar da Geórgia.....	33
Gráfico 8. Composição Parlamentar da Hungria.....	33
Gráfico 9. Composição Parlamentar da Letónia.....	34
Gráfico 10. Composição Parlamentar da Lituânia.....	34
Gráfico 11. Composição Parlamentar da Moldávia.....	34
Gráfico 12. Composição Parlamentar da Polónia.....	34
Gráfico 13. Composição Parlamentar da Roménia.....	34
Gráfico 14. Composição Parlamentar da Sérvia.....	34
Gráfico 15. Composição Parlamentar da Eslováquia.....	34
Gráfico 16. Composição Parlamentar da Eslovénia.....	34
Gráfico 17. Composição Parlamentar de Ucrânia.....	35
Gráfico 18. Composição Parlamentar da República Checa.....	39
Gráfico 19. Composição Parlamentar da Roménia.....	44

Introdução

Esta dissertação coloca em diálogo a literatura sobre justiça transicional e legados autoritários, com especial ênfase para os partidos políticos. A partir de 1989, em resultado da queda dos regimes comunistas pertencentes ao antigo bloco de Leste, surgiram novas democracias naquela região da Europa. Estas novas democracias, assim como as que surgiram noutras regiões do globo depois de períodos de governação não-democrática, herdaram o legado dos regimes que outrora lideraram estes países. A definição de legado autoritário não é consensual na literatura, mas podemos genericamente afirmar que se trata dos vestígios do antigo regime que podem ser identificados de diversas formas: organizacional, institucional e territorial (Loxton, 2021).

A maioria das democracias de Leste lida desde 1991 com os vestígios do passado comunista, nomeadamente, partidos políticos que herdaram a história, a organização e a ideologia do período comunista, bem como as suas Constituições e a elite política que governou durante aquele período (Loxton, 2021) e que, após a transição à democracia, almeja e encontra uma janela de oportunidade para poder continuar na esfera política, desta feita como jogador do jogo democrático.

A literatura denomina os partidos herdeiros do regime comunista vigente no período que antecedeu a transição democrática por partidos autoritários sucessores (“successor parties”). Os partidos sucessores são, os partidos autoritários/comunistas, que se reinventaram com objetivo de se manterem no poder (Grzymala-Busse, 2017). Este tipo de partidos encontra-se tanto na Europa de Leste- onde começaram por ser estudados logo a partir dos anos 1990s- como no resto da Europa, na América Latina e em África.

Para a presente dissertação, serão analisados os efeitos da bagagem histórica que caracteriza este tipo de partidos sobre a forma como as democracias lidaram com o passado comunista. Mas serão também considerados outros partidos políticos que, no entender desta dissertação, apresentam também uma bagagem relacionada com o passado comunista que não deve ser ignorada e que não foi até hoje contemplada pela literatura especializada, quer seja os partidos oposição aos regimes comunistas, quer seja os partidos que tiveram um papel ambíguo como semioposição, ou mesmo os partidos que por terem nascido após a transição à democracia por elites políticas não ligadas a esse passado, não têm laços com o regime anterior. Como explicaremos nesta dissertação, estas definições foram construídas no âmbito do projeto de

investigação JUSTLY, onde esta dissertação se insere, sendo que aqui será dada particular ênfase aos dois primeiros tipos.

A expectativa que norteia esta dissertação é a de que a bagagem histórica de qualquer um daqueles partidos afete a forma como as democracias lidam com o passado comunista, em linha com o que tem sido identificado em trabalhos anteriores (Nalepa, 2010). Os regimes comunistas, tal como os regimes autoritários de direita, deixaram marcas nas sociedades onde existiram, particularmente nas suas vítimas, naqueles que viram os seus direitos violados pelo regime anterior e que vêm agora nas instituições democráticas a possibilidade de serem retratadas e recompensadas de alguma forma pelas instituições judiciais e políticas, nomeadamente, pela via da justiça transicional (Elster, 2004; Nalepa, 2021). A forma como eles têm lidado com estes legados é variável, sendo que essa variabilidade fica expressa nas leis de justiça transicional aprovadas pelos parlamentos e governos democráticos, refletindo a sua vontade de julgar os perpetradores ou de os esquecer; de limitar os seus direitos políticos e o seu acesso a cargos públicos; de gerar uma narrativa comumente aceite sobre o passado; de recolher os depoimentos de quem contactou diretamente com a repressão e de alguma forma trazer justiça para os que sofreram e para as famílias dos mesmos oferecendo reparação financeira ou simbólica (Stan, 2009; David, 2011). Os objetivos por trás das escolhas deste tipo de leis são por isso diversos: retribuição, amnésia, revelação e reconciliação (Lenta, 2019). Esses objetivos podem ser alcançados através da realização de julgamentos, concessão de amnistias, participação em comissões de verdade e comissões de reconciliação (David, 2011).

Os partidos herdeiros dos regimes comunistas, ao serem aceites no jogo democrático e ao terem um desempenho eleitoral que lhes permite conquistar assentos nas assembleias legislativas e até nos governos democráticos, acabaram por ter um papel ativo nestes processos de justiça transicional. E isso é verdade também para aqueles que herdaram a história da luta pela democracia, daqueles que herdaram uma história mais ambígua e para aqueles que não herdaram nada do passado. Tudo isto levanta questões relativamente à implicação que estes legados partidários têm e que não foram suficientemente estudados na literatura.

Em decorrência de tudo o que foi dito acima, a questão do presente trabalho é: Qual o impacto que a bagagem histórica dos partidos tem sobre a aprovação de leis de justiça transicional? O contributo da tese divide-se em duas partes. Em primeiro lugar, apresenta-se uma análise comparada das democracias que compõem a Europa de Leste. Esta análise é feita a partir dos dados recolhidos no âmbito do projeto de investigação JUSTLY para todos os países

que tiveram regimes comunistas na segunda metade do século XX europeu. Em segundo lugar, apresenta-se uma análise descritiva centrada em dois casos paradigmáticos, a República Checa e a Roménia. Nesta parte, os dados do referido projeto são cruzados com dados secundários extraídos da literatura especializada, permitindo uma análise mais aprofundada da questão de investigação. Estes dois países apresentam realidades partidárias distintas quando analisamos a bagagem histórica dos partidos, permitindo trazer reflexões relevantes para este debate. A República Checa é caracterizada por uma transição que aconteceu após o final da Guerra Fria, o país é marcado pela intenção de retirar toda a elite política comunista do aparelho de Estado. A justiça transicional é de alta importância, pois demonstrou a vontade de fazer justiça pelas vítimas do regime passado (David, 2011). O caso da Roménia é caracterizado por uma transição de regimes conturbada, marcada pela condenação à pena de morte de Nicolae Ceaușescu (Pop-Eleches, 2008), por uma transição tardia, quando comparada à República Checa. É, no entanto, no âmbito da justiça transicional, o único país da Europa de Leste que realizou uma comissão de verdade (Stan 2012). Uma análise mais detalhada destes dois casos permitiu uma melhor compreensão da relação entre bagagem histórica e justiça transicional na Europa de Leste. São fundamentalmente dois os contributos que nos é permitido oferecer: em primeiro lugar, a expectativa intuitiva relativamente ao importante papel que os partidos herdeiros da oposição aos regimes comunistas deve ter de ser repensada, e este vem no sentido já proposto por Nalepa (Nalepa, 2010) ; em segundo lugar, a leitura dos processos a partir da análise das leis de justiça transicional oferece apenas uma visão parcial que precisa de ser conjugada com uma análise detalhada dos casos, pois duas leis distintas aprovadas no parlamento com o mesmo intuito podem na prática traduzir-se em avanços muito distintos que só poderão ser compreendidos com um estudo de caso aprofundado.

A restante dissertação está organizada em três partes, sendo que a primeira corresponde à revisão de literatura, que comporta as contribuições dos autores na literatura dos partidos autoritários sucessores e justiça transicional. A segunda parte corresponde à metodologia da recolha dos dados, como foram recolhidos e qual o método utilizado, bem como todo o processo de recolha dos mesmos e respetivas análises. Por fim, a terceira e última parte diz respeito à análise dos dados recolhidos pelo projeto JUSTLY e que ajudam a contextualizar a análise descritiva feita, são essenciais no cumprimento do objetivo desta dissertação, que pretende contribuir para a problematização dos partidos autoritários sucessores e a justiça transicional, bem como para uma melhor compreensão no futuro sobre as mesmas.

Capítulo I-Enquadramento teórico

O fim da Guerra Fria foi um marco importante para os países da Europa de Leste, tendo motivado a queda dos seus regimes comunistas. O fim dos regimes comunistas nestes países resultaria no início de um processo de transição que se traduziria em democracia. Ainda que não tenha ocorrido no mesmo período para todos e com os mesmos resultados. A literatura considera que o início das democracias nos países do Leste Europeu se pode situar em 1991 (Grzymala-Busse, 2001).

Existem muito poucos trabalhos que explorem a relação entre as origens dos partidos e a forma como as democracias lidam com o passado autoritário (Nalepa, 2010). Por esse motivo, é necessário analisar separadamente as duas áreas da literatura a fim de encontrar os contributos necessários à análise do tema desta dissertação. A literatura sobre as origens dos partidos começou a desenvolver-se nos anos 90 centrada sobre a Europa de Leste. Examina a presença e ausência, as estratégias de adaptação, o sucessor eleitoral e as consequências para a democracia. A literatura sobre justiça transicional é bastante mais vasta e cobre bastante mais questões. Se nos cingirmos aos trabalhos que se focam na Europa de Leste, percebemos que há uma discussão sobre o timing das medidas de saneamento (lustration), a confiança que essas medidas ajudam ou não a promover junto da população, e a relação entre elas e a erosão democrática. Em seguida falaremos sobre cada uma destas áreas em busca de conclusões úteis para o trabalho que aqui desenvolvemos.

O fim dos regimes comunistas inicia a transição entre regimes, de um regime autoritário para um sistema democrático, é neste momento que os partidos do regime anterior, nomeadamente comunistas tomam uma decisão sobre a sua vida política (Grzymala-Busse, 2019). Esta decisão influencia os resultados da justiça transicional, que diferem consoante o processo de transição (Arenhövel, 2008).

Ainda que estes países tenham sofrido transições democráticas, o legado autoritário não deixou de estar presente, fosse no sistema político ou nas vítimas do regime e dos seus colaboradores (Loxton, 2021).

Os partidos sucessores e a justiça transicional têm características particulares aos países em si, partidos com legado autoritário que podem estar representados em maior ou menor número entre si, são característicos da Europa de Leste e América Latina e existe também uma

variação entre estas regiões e em África em matéria de justiça transicional, dependendo do tipo de transição e sistema de justiça transicional que adotam.

O que se verificará neste capítulo e nos seguintes, é uma análise descritiva de ambos os fenómenos. Inicialmente falaremos dos partidos sucessores, de forma a entender melhor a justiça transicional e a variação da mesma, nos países na Europa de Leste, concretamente a República Checa e a Roménia. Afim de dar um contributo sobre o impacto da bagagem histórica destes partidos em matéria de aprovação de leis de justiça transicional.

1.1 Partidos Sucessores

O fim da Guerra Fria trouxe novas dinâmicas para o mundo inteiro, nomeadamente para os países, que à data ainda eram regimes autoritários, tendo, posteriormente, dado início às suas transições democráticas. Fruto da terceira vaga de democratização (Huntington, 1991), os países da Europa de Leste, liderados por regimes comunistas, iniciaram o seu processo democrático em 1991, dando início à democracia (Loxton & Mainwaring, 2018).

As democracias do leste europeu, são caracterizadas pelo legado do regime autoritário nas instituições democráticas, entre elas as instituições políticas, visto que os partidos comunistas que à data lideravam estes países deixaram um legado, que estaria presente na oposição e nos partidos que surgiriam após 1991.

Os partidos autoritários que lideravam o regime deparam-se com vários dilemas depois do colapso, nomeadamente a sua permanência ou saída do poder, quando se redefinem as regras do jogo político antes da transição democrática. Portanto, podem reagir das diversas formas: podem optar por governar, mesmo que signifique governo de coligação, podem optar por sair do poder, o que poderá traduzir-se na dissolução definitiva dos partidos, ou mesmo na sua manutenção de forma diferente, mas mantendo a génese ideológica e organizacional. Caso permaneçam os partidos sucessores têm de se transformar ou manter o seu legado (Grzymala-Busse, 2020).

A autora faz uma análise sobre partidos autoritários e o seu comportamento após o colapso do regime autoritário e retira as seguintes conclusões: 79% dos partidos políticos abandonaram o poder, e apenas 21% o retêm-no. Aproximadamente 79% dos partidos que abandonam, apenas

51% permanece no cenário político ativamente, os restantes desaparecem. Os 51% dos partidos que sobrevivem e permanecem no poder, debatem-se entre reinventarem-se ou permanecerem com os mesmos ideais, apenas 14% se manteve fiel aos seus ideais ortodoxos e autoritários, os restantes reinventaram-se enquanto partidos sociais-democratas (Grzymala-Busse, 2019).

Os partidos que não alteram os seus ideais, programas e organização, podem prejudicar não só o seu sucesso eleitoral, como também a sua sobrevivência. Os partidos que não transformaram as suas raízes ideológicas e continuaram a preconizar os ideais autoritários, tiveram resultados infelizes (Morse, 2020; Miller, 2017).

Assim, a reinvenção pode ter várias consequências, a possibilidade de uma continuação política ainda que não nos mesmos moldes, que não só poderá significar o sucesso eleitoral, como também a viabilização de vitória eleitoral.

Estas são decisões que os partidos sucessores têm de dar uma resposta antes do processo de transição e após o colapso dos regimes comunistas, a reinvenção dos partidos comunistas é considerada por uma das mais “espetaculares” (Grzymala-Busse, 2019).

Com o propósito de desenvolver a questão da reinvenção dos partidos comunistas recorre-se à literatura dos atores: (Bozóki & Ishiyama, 2022; Grzymala-Busse, 2019; Pop-Eleches, 2008). (Bozóki & Ishiyama, 2022), distinguem os partidos sucessores como partidos reformadores ou não reformadores, os reformadores apresentaram menos riscos para a democracia e reformam-se enquanto sociais-democratas, já no caso dos não reformados a ideologia comunista é mantida e apresenta riscos a curto e a longo prazo para a democracia.

Grzymala-Busse, aprofunda mais a ideia de (Bozóki & Ishiyama, 2022) e refere que a reinvenção não tem qualquer impacto se o partido já não for considerado como opção governativa ou de coligação, bem como uma opção de voto do eleitorado e explica que a reinvenção consiste em “variáveis fictícias, tais como aceitar a democracia, rejeitar a autocracia, transformação organizacional e a mudança dos símbolos partidários” (Grzymala-Busse, 2019, p.4).

Pop-Eleches (Pop-Eleches, 2008) acrescenta e defende, ainda que a relação com o passado comunista constitui uma clivagem não só entre partidos, como também na política pós-comunista dos países de leste, ainda para mais se estes partidos sucessores tiverem estreitas relações com os partidos comunistas da Europa de Leste.

No entanto, ainda que alguns partidos sucessores, se transformem e surjam diversas vezes como partidos sociais-democratas, não é possível separar esta reinvenção do legado autoritário que estes carregam, especialmente dos partidos autoritários sucessores.

1.1.1 Partidos Autoritários Sucessores

Os partidos que surgiram fruto do legado autoritário são o que se chama de Partidos Autoritários Sucessores, que são partidos que emergiram do autoritarismo e que continuam ativos após a transição para a democracia (Loxton, 2016).

Os ASPs podem, segundo o autor Pop-Eleches (2008), ser identificados em três dimensões: a continuidade institucional, segundo a qual os partidos políticos traçam uma linha semelhante à do Partido Comunista; a segunda dimensão é a liderança feita de membros do Partido; a terceira é a continuidade da ideologia comunista na sua base.

Os partidos comunistas estavam numa posição privilegiada para moldar a democracia e a competição política por dois motivos: em primeiro lugar foram parceiros de negociação, mesmo que os seus destinos tenham variado depois de 1989, tiveram um impacto irrevogável na construção da nova estrutura institucional; E em segundo lugar, estes tinham acesso a recursos, sejam eles organizacionais, quando falamos na estrutura do partido ou ativos materiais, todos os bens materiais do partido comunista.

Estes recursos ajudaram os ASP a consolidar a sua rede de apoio e a favorecer aliados em troca de apoio às suas elites políticas, estes criam instituições “winner-takes-all”, com base em privilégios que consolidam a sua rede de apoio (Grzymala-Busse, 2004).

O partido comunista, quando sai destes países sem que haja uma sucessão de poder, cria uma maior competição entre os seus potenciais candidatos a herdeiros políticos. Também a fraca oposição anticomunista e uma situação política sem diversidade de partidos sucessores fomenta a competição partidária. Posteriormente promove uma maior diversidade entre os ASP, que se adaptaram ao legado autoritário herdado, e que posteriormente conseguiram aumentar a sua ação na política que ultrapassaria o legado e o papel da herança comunista (Pop-Eleches, 2008).

Os ASP podem ser prejudiciais para as democracias pós-comunistas, pois são os vestígios das ditaduras e de anos de repressão no sistema democrático, para além de que podem ser uma ameaça ao processo democrático caso sejam oposição (Loxton, 2021).

À exceção da República Checa, os ASPs nas democracias da Europa de Leste, conseguiram recuperar a sua influência política perdida aquando da transição, mas com abordagens distintas na reinvenção (Pop-Eleches, 1998). Isto pode acontecer se se considerar que podem ganhar influência política, caso que se verifica na Europa de Leste. À exceção da Roménia os ASPs conseguiram recuperar a influência política recorrendo a abordagens distintas.

Ainda que operem em sistemas democráticos, não atuam sob características anteriores, (Grzymala-Busse, 2020) estes partidos no período pós-transição não sobreviveriam se continuassem o seu legado autoritário na sua génese. Por isso, a autora defende que para que continuem em democracia, os partidos autoritários sucessores podem sair do jogo político ou podem continuar. Ao fazê-lo podem-se reinventar com o objetivo de aumentar a probabilidade de permanecerem atores de relevo ou continuarem sem se alterarem, como referido anteriormente.

A não alteração daquilo que é a sua génese pode significar a não permanência em democracia e a conseqüente perda de poder e relevância enquanto atores políticos de relevo, que eram antes de ter ocorrido a transição (Grzymala-Busse, 2006).

Dos partidos que se reinventam, é esperado pelo eleitorado resultados visíveis da sua mudança, pois não concebe que estes errem e continuem a errar mesmo após a sua transformação. Se os partidos que se reinventarem e não forem capazes de corresponder às expectativas do eleitorado, arriscam-se a perder aquele que se identifica com a sua ideologia. Para evitar que sejam alvos de constantes críticas alguns dos partidos sucessores escolhem não se reinventarem e assim mantêm o seu eleitorado fiel (Grzymala-Busse, 2019).

É numa perspetiva de procura desmedida e oportunista de poder, que os partidos autoritários sucessores se reinventam, alteram a sua ideologia, mas como em alguns partidos das democracias de leste pode-se verificar, que os partidos que outrora se reinventaram não conseguem ser isentos da sua ligação com o partido antecessor.

Os partidos que escolham não se reinventar e manter a mesma organização, a mesma ideologia, têm sucesso eleitoral nas primeiras eleições após a transição, mas o problema é que

deixam de cativar o eleitorado ao longo do tempo. Esta clivagem será maior nos países em que estes partidos não sejam opção para eventuais debates políticos (Grzymala-Busse, 2001). Ou seja, que tenham sido excluídos no período em que se negociou a transição ou alvo de eventuais “purgas” após a transição democrática.

1.1.2 Partidos Oposição

O legado autoritário não está presente apenas nos partidos autoritários sucessores, também existem os partidos oposição. O que a literatura diz sobre estes partidos é que são partidos da oposição que transitam para a democracia, ou seja, que já existiam no passado e eram a oposição a estes regimes e por isso também eles continuam a ser considerados partidos de oposição (Nalepa, 2010).

Esta oposição pode ser mais ou menos robusta, se for mais robusta tornam-se rivais na disputa pelo poder dos ASPs, se for menos robusta não apresentaram dificuldades para que os ASPs liderem o processo de transição e sejam a força política majoritária (Loxton, 2021).

O objetivo dos partidos de oposição é vencer, mas muitas vezes têm o acesso limitado ao poder pelos ASPs. Não esqueçamos que estes partidos são herdeiros dos regimes autoritários, muitos dos seus membros faziam parte do Partido Comunista, conhecem as regras do jogo e mais facilmente travam a formação da oposição (Grzymala-Busse, 2004).

Para além dos partidos já mencionados, a presente análise também inclui outros dois grupos partidários, os partidos semi oposição e os partidos não sucessores, estes são os que não transitaram do autoritarismo para a democracia, que foram fundados posteriormente, sem qualquer ligação ao regime passado e por isso não partilham do legado autoritário dos restantes países.

1.1.3 Partidos autoritários e partidos oposição

A literatura desenvolve a dinâmica dos ASP e dos partidos de oposição, mas também redireciona a sua análise para possíveis governos de coligação entre os dois grupos partidários nas democracias de leste e de como estes contribuem para a qualidade governativa (Grzymala-Busse, 2001).

A capacidade de formar governos de coligações, em caso de os partidos não obterem a maioria absoluta, é uma pré-condição da eficácia da democracia e dos sistemas parlamentares multipartidários. Quanto maior e mais profunda for a divisão entre os partidos, mais reduzidas são as hipóteses de formação de coligações, que tenham os mesmos objetivos políticos ou ideologias.

Grzymala-Busse (Grzymala-Busse, 2001), explica que esta divisão entre partidos, tem uma explicação anterior à transição democrática, não existiu uma negociação entre o regime comunista e os partidos que à época eram oposição e por isso quanto maior for a dimensão do conflito destes dos grupos de partidos políticos, maior a divisão entre os seus sucessores.

Na Europa de Leste, as coligações devem convergir em torno de objetivos políticos comuns, independentemente dos legados de cada partido e das respetivas preferências ideológicas, estes partidos devem direcionar os seus esforços na reestruturação administrativa e na economia.

Acontece que em alguns países da Europa de Leste, ASPs foram excluídos da possibilidade de formarem uma coligação (República Checa), noutros países isso não aconteceu e foram formadas coligações com ideologias próximas a todos (Roménia) (Grzymala-Busse, 2001).

A autora verifica que no campo político e ideológico dentro da coligação determina a estabilidade da mesma, no entanto, não significa que desempenhem o mesmo papel nas recentes democracias de leste, o pedigree político dos partidos pode ser mais relevante na formação de coligações.

Assim, estas dinâmicas específicas de cada partido e entre partidos em caso de coligação, são essenciais na investigação da bagagem histórica dos partidos no presente trabalho, concretamente para a análise dos dois países em observação, a República Checa e a Roménia.

1.2 Justiça transicional

Os países que tiveram um regime autoritário e passaram por uma transição democrática, quer negociada entre quem está no poder e o poder seguinte em democracia ou não negociada (República Checa e Roménia), quando existe uma rutura ou um colapso do regime autoritário (Huntington, 1991). Estes tiveram a necessidade de lidar com o passado caracterizado pela violência e opressão. Para que conseguissem ultrapassar o legado autoritário implementaram iniciativas cujo objetivo era a reconciliação com o passado e a reparação das vítimas.

Neste sentido surgiu a justiça transicional, que como o nome pode indicar, lida com as consequências de anos de governação autoritária e a resolução das mesmas após a transição democrática. Estas questões surgem da necessidade de reconciliação dos países que passaram por momentos de violência e regimes autoritários, sendo que são, muitas vezes, iniciativas de política interna ou impostas por instituições externas aos países pretendendo fomentar a reparação dos danos a todos aqueles que direta ou indiretamente sofreram com o passado autoritário.

As sociedades que passam por um processo de transição democrática deparar-se-ão com dois dilemas: o primeiro corresponde à investigação e memorização das repressões cometidas pelos regimes não democráticos à data em vigor. E o segundo dilema prende-se com introduzir na discussão a dúvida sobre o que estas sociedades irão fazer com os funcionários do regime que violaram os direitos humanos (Brzechczyn, 2021).

A justiça transicional é um processo formal, com procedimentos informais que são implementados por um grupo ou instituição que aquando da transição de regime, numa ordem opressiva e violenta, foi legitimada e que tinha como objetivo a procura pela justiça das vítimas e a rendição dos perpetradores e os colaboradores do regime autoritário (Bates, Cinar, & Nalepa, 2020).

Segundo Teitel (Teitel, 2000) os primeiros passos da justiça transicional ocorreram no pós-Segunda Guerra Mundial no leste alemão, com os julgamentos dos oficiais nazis em Nuremberga. A justiça transicional tem dois métodos de atuação, o criminal por via de julgamentos criminais e o não criminal com medidas formais, como amnistia, comissões de verdade, entre outras. A via não criminal da justiça transicional é definida na literatura como

“Personnel TJ” e é essa a mais utilizada na Europa de Leste, relevante para o estudo, nos países como a República Checa e a Roménia.

Aquando da transição, a anterior elite política continuou nestes países, ainda que a mesma possa não ter cometido abusos em matéria de direitos humanos, eram leais ao antigo regime e essa lealdade, pode pôr em causa o principal objetivo após a dissolução do regime, que consiste na democratização e implementação de uma administração estável. É neste momento que surge um dilema, o que fazer com esta elite?

1.2.1 Tipos de Justiça transicional

O autor Roman David (David, 2011) faz uma análise sobre os sistemas “Personnel” da justiça transicional e o seu impacto, os países que adotam diferentes sistemas, identificando três tipos: exclusivo, inclusivo e sistemas de reconciliação, que surgiram nos anos 90 em alguns países do leste europeu. Ainda em matéria de “personnel systems” existe um subcampo, o sistema de lustração, de onde surgem os diferentes sistemas de personnel.

Os personnel systems são fruto das leis de lustração, estas consistem no veto e na desqualificação dos líderes do partido comunista de cada país, polícia, informantes secretos e todos os que estavam envolvidos, que tivessem cargos públicos nas instituições democráticas. Tal como personnel systems as leis de lustração também podem ser distinguidas entre os vários personnel systems, pois as mesmas diferem, se forem aplicadas num país que aplica um sistema exclusivo como a República Checa ou inclusivo como a Roménia.

O sistema exclusivo é aquele que visa a prevenção da participação da elite política autoritária de ocupar e participar em cargos políticos de relevo no sistema democrático, o seu objetivo é promover aquilo a que se chama “purga”, que implica a demissão de pessoas associadas ao regime anterior (David, 2011).

Roman David (2011), define os sistemas inclusivos, como aqueles que promovam a exposição de quem esteve associado ao regime e que possam ocupar posições políticas, esta exposição tem como principal objetivo, minimizar os efeitos do autoritarismo na democracia, a exposição visa informar a sociedade do histórico dos colaboradores do regime e como estariam eles envolvidos. Alguns países limitaram a exposição a cargos políticos, a Roménia

por sua vez abrangeu a exposição a outros cargos, como professores de universidades, jornalistas e funcionários públicos.

Os *personnel systems* mistos não implicam uma consequência imediata e automática o que fazem, se aplicados é analisar caso a caso de modo a aplicar a sanção adequada ao crime. Por isso em termos de aplicação de medidas de justiça transicional, pode oscilar entre o sistema inclusivo e exclusivo.

Para além dos tipos de sistema acima identificados, também foi mencionado o sistema de reconciliação, que consiste em confissão dos crimes dos perpetradores, é o sistema que não implica uma necessidade de tornar pública a mensagem, não pressupõe comunicados à população sobre o desenrolar do processo.

São identificados (David, 2011) os tipos de sistema, no seguimento serão identificadas as respetivas estratégias de justiça, medir as implicações ao nível da justiça criminal e os meios de cessar os crimes passados. A redistribuição, amnésia, revelação e reconciliação correspondem às estratégias de justiça que podem ter implicações como julgamentos, políticas de amnistia, comissões de verdade e comissões de reconciliação. Como meios que visam interromper as consequências dos crimes do passado, estão a exposição, confissões, punição e demissões e no caso de serem adotadas políticas de amnistia, estas não implicam nenhuma consequência.

A justiça redistributiva vê na justiça uma forma de “vingança” legal contra aquele considerado culpado. Este tipo de punição impede atos de vingança no futuro e potencialmente servem de base para um estado democrático sólido na fase de transição (Kalemaj, 2021). A justiça que visa a restauração tem como principal preocupação reparar e fechar feridas.

Por fim, a justiça reparadora concentra-se no reconhecimento do sofrimento das vítimas cometido pelo antigo regime. Estas diferentes áreas da justiça transicional permitem às vítimas das atrocidades do autoritarismo na Europa de Leste, cada uma tem um grau de eficácia diferente, consoante os métodos de aplicação e da vontade das elites políticas.

Na esfera da justiça reconciliatória as comissões de verdade e reconciliação, são órgãos temporários, estabelecidos em países após a transição, procuram desenterrar os arquivos, de uma forma isenta, o objetivo é procurar respostas que não sejam passíveis de questionamentos e negações de assassinatos e desaparecimentos ocorridos.

A distinção e identificação do sistema implementado em cada país é de extrema importância para a análise que se segue, pois, o sistema que adotar condicionará a identificação dos mecanismos que caracterizam a JT praticada, bem como o impacto que as suas medidas têm no futuro democrático de cada país. A intervenção em matéria de JT, adotada no início da transição pode revelar em muito quão bem-sucedidos estes países foram e são no âmbito da justiça transicional.

Assim, a eficácia da justiça transicional na República Checa e na Roménia dependerá, do tipo de sistema de personnel adotado aquando a transição, bem como da vontade das instituições políticas em viabilizar não só na aprovação de leis de justiça transicional, como na garantia de que as mesmas serão aplicadas e terão resultados na reparação das vítimas e na procura de justiça.

1.2.2 Implementação de medidas de justiça transicional

A Europa de Leste em termos de justiça transicional tem mecanismos como: as leis de lustração, comissões de reconciliação, julgamentos ainda que num número reduzido, comissões de verdade a única que existiu em toda a região foi na Roménia e também na Roménia realizaram-se Tribunais de opinião, únicos no Leste Europeu.

Acima estão descritos algumas das medidas de justiça transicional que se espera que tenha impacto dentro das instituições políticas de cada país, relevante para o presente trabalho, no entanto também se pratica justiça transicional fora das instituições políticas.

As autoras Bates, Cinar e Nalepa (2020) identificam as medidas de personnel da justiça transicional que são praticadas na Europa de Leste, são elas: “purgas”, verificação da justiça transicional e comissões de verdade. As purgas na Europa de Leste são essencialmente a dissolução da polícia secreta comunista. A verificação da justiça transicional visa restrição da participação dos membros e colaboradores do antigo regime, nomeadamente de todos cujos os nomes aparecem na “nomenklatura”. Por fim, as comissões de verdade não são comuns na Europa, tendo existido apenas uma e na Europa de Leste, Roménia.

As leis de justiça transicional podem ser aplicadas até 10 anos após a transição. As comissões de verdade são implementadas logo após a transição, no entanto, podem ser implementadas por um período superior ao das “purgas”.

É difícil vetar as elites pela colaboração com o regime autoritário logo após a transição. Pelo contrário as purgas e a verificação dependem da análise dos arquivos, o que pode demorar anos, dependente da existência de arquivos e de que se inicie o processo de leitura dos mesmos. Para a efetividade dos resultados destes mecanismos, existe a necessidade de implementar uma lei de veto de justiça transicional, que previna vetos a leis, quando prejudicam ex-colaboradores do regime ainda no ativo (Bates, Cinar, & Nalepa, 2020).

Os políticos que colaboraram ou cometeram atrocidades durante o regime autoritário e as respectivas informações permanecem em segredo, enquanto os arquivos não forem abertos, a lei de veto protege de eventuais recusas de promulgar as leis dos arquivos que seriam uma ameaça para estes membros, pois revelaria informações dos crimes cometidos no passado, a que a literatura chama de “esqueletos no armário” (Nalepa, 2010).

Estes “esqueletos”, podem significar o fim da carreira política de um político que tenha o seu nome nos arquivos. A troca de silêncio, pode traduzir-se em chantagem que exige concessões políticas e que só fragiliza a qualidade democrática.

Embora a abertura dos ficheiros não tenha uma conotação conciliatória, os receios de uma possível condenação da elite política foram em vão. Nenhuma das vítimas procurava a vingança e ainda que soubessem que a maioria dos perpetradores não pedissem desculpas, conhecer a sua identidade publicamente reavaliou a capacidade de expulsar os mesmos da vida pública (Stan, 2011).

Assim, para as vítimas a capacidade de perdoar requer um nível de poder relativamente elevado. No entanto, vítimas carecem frequentemente desse poder, os perpetradores muitas vezes ficam impune e não demonstram remorsos. Para que as vítimas perdoem, devem dar poder às vítimas, desqualificar os perpetradores, e restabelecer o equilíbrio na sua relação com a sociedade, a não remoção de ex-membros do regime nos cargos público não contribui também para um sentimento de justiça (David & Choi, 2006).

A necessidade de adotar métodos de justiça transicional que visem abordar o legado autoritário, tem sido o objetivo das organizações da sociedade civil que unem as vítimas e que

continuam preocupadas com a procura pela verdade sobre os crimes cometidos, pela revelação pública dos envolvidos e nos benefícios financeiros que os membros comunistas eventualmente careceram. Estas organizações procuram mais do que uma lustração, procuram uma lustração radical, nomeadamente na revelação dos envolvidos, sem que os ficheiros sejam previamente modificados ou alterados.

Estas sociedades poderiam ter sido criadas pelo Estado, no entanto, em alguns países essa ação poderia traduzir-se na prisão de líderes partidários, políticos, procuradores e juizes, uma vez que os possíveis resultados da abertura dos arquivos secretos seria a condenação destes indivíduos, que alegadamente cometeram crimes no passado e nunca foram punidos.

Lavinia Stan (Stan, 2013) ressalta a importância da participação da sociedade civil em matéria de justiça transicional e a sua operacionalidade ou não nas instituições políticas. Alguns países da Europa de Leste não têm sido promotores de grandes avanços na reconciliação das vítimas. E é nesse aspeto que a sociedade civil se mobiliza para promover processos extrajudiciais, que visem o avanço e desenvolvimentos nos julgamentos judiciais, que na Europa de Leste acontecem numa percentagem reduzida.

A autora Kalemaj (2021), verifica, inclusive, que existe um vácuo entre a vontade de romper com o passado autoritário por parte da sociedade civil e a falta de vontade da elite política em promover a implementação de mecanismos de justiça transicional adequados, que visem a reconciliação das vítimas com o passado.

1.2.3 Operacionalização da justiça transicional

O maior desafio para a justiça transicional e a consolidação da democracia, é o legado autoritário. Na Europa de Leste, as elites opuseram-se à abertura dos arquivos secretos da polícia, destruíram arquivos de inteligência, pois queriam esconder o seu envolvimento com o regime. Alguns líderes alegaram que as medidas de lustração colocariam em causa uma possível reconciliação com o passado, a maioria das medidas eram uma “tentativa de caça às bruxas”, consideravam os líderes dos ASPs. Por conseguinte, a falta de vontade política afeta de forma negativa a implementação de medidas de justiça transicional (Matei & Castro García, 2019).

Nos países em que os partidos autoritários sucessores têm relutância em condenar os perpetradores, a maioria dos esforços da justiça transicional são atribuídos às organizações da sociedade civil. Esta esforça-se para assegurar que as vítimas tenham o direito à reparação, que tem sido instrumentalizada pelos sucessivos governos autoritários. Os grupos da sociedade civil têm sido ouvidos, e os seus projetos têm sido apoiados, apenas quando os partidos políticos antecipam possíveis ganhos (Stan, 2013).

Para além de todos estes entraves à justiça transicional, esta é em muitos casos considerado um assunto exclusivo a cada país, se estivermos perante um governo com legado autoritário, como e que motivação este terá para julgar os crimes cometidos pelos ex-membros do regime autoritário, quando até muitos deles ainda ocupam cargos públicos, nestes países?

Para além de ineficazes os julgamentos nos poucos casos que dão continuidade, ficam sem poder condenar algum perpetrador, em muitos casos os crimes prescrevem, noutros casos o arguidos fugiram e quando não prescrevem e não há fuga, a idade e precária saúde dos arguidos contribui para que o processo seja arquivado (Stan, 2011).

Mais do que falta de vontade da elite política, existe uma desconfiança nos processos de justiça transicional e conseqüentemente nos órgãos jurídicos dos países. Nomeadamente no caso dos julgamentos criminais que deviam garantir justiça, são muitas vezes manchados pelo legado autoritário.

Nos países em que não foram aplicadas medidas que expulsassem a elite política comunista, tiveram como resultado a presença da mesma em cargos públicos, neste caso nos tribunais e nestas situações muitos julgamentos são arquivados para que não se condenem membros do antigo regime. Nestes países há uma clara desconfiança da idoneidade da justiça o que impossibilita os resultados das medidas de justiça transicional (Arenhövel, 2008).

A acrescentar à falta de vontade política, a instrumentalização de medidas de justiça transicional também é um dos muitos entraves desta na Europa de Leste, verificando-se, principalmente em países liderados por partidos ASPs ou OSPs. A lustração depende, em países com poucos avanços, a justiça transicional em grande medida de um sistema judicial ineficaz e de uma elite corrupta e politicamente manchada, para iniciar investigações contra políticos que esconderam e omitiram o seu envolvimento com o regime autoritário (Stan, 2011).

A abertura de arquivos das polícias secretas limita-se à Europa de Leste, esta contribuiu para a promulgação de leis de lustração, que ocorre em países que fizeram a transição democrática e que no passado autoritário violaram de forma massiva os direitos humanos da população. As medidas de lustração, a abertura dos arquivos e as Comissões de verdade reconhecem as atrocidades cometidas pelos regimes autoritários, isto é o mínimo que podem fazer.

As elites democráticas veem nesta procura pelos arquivos uma forma de aumentar a transparência e a confiança entre a população, sentimento que não caracterizava o regime autoritário (Matei & Castro García, 2019).

Estes também foram associados às reformas políticas, jurídicas e institucionais pós-comunistas da Europa. A lustração quando aplicada aos ex-membros da polícia do regime autoritário, reforma as instituições repressivas, não permitindo a continuação do legado autoritário nas mesmas (Stan, 2009).

Também as comissões de verdade são institucionalizadas, pois o sistema que devia processar as violações de direitos humanos, não tem avanços na recolha de informações que possam ser revistas e emitidas em relatório pela comissão, no caso de ser emitida pode não ser reconhecida pelo governo. As comissões de verdade podem ajudar a superar o passado e a estabelecer uma sociedade, no entanto, se o impasse entre as vítimas e os perpetradores persistir, a comissão pode ter em último caso consequências nefastas no processo democrático.

A suposição de que a capacidade de um Estado tem de realizar e aplicar medidas de justiça transicional depende da disponibilidade de recursos institucionais, humanos e internacionais, bem como do empenho da elite política, quanto maior o empenho, melhores os resultados da justiça transicional (Arenhövel, 2008).

Em suma, a inoperacionalidade e procrastinação da justiça transicional, nos países da Europa de Leste, não contribui para o avanço da reconciliação. As instituições jurídicas e políticas que deveriam alavancar a aprovação de leis JT, não o fazem, a falta de coesão partidária, vontade política e muitas vezes o veto, põe a promulgação de leis necessárias para que os tribunais possam avançar para julgamentos. Esta problemática será desenvolvida no capítulo de análise de dados.

Capítulo II- Análise de dados

A presente dissertação tem como objetivo perceber qual o impacto da bagagem histórica dos partidos na aprovação de leis de justiça transicional. Concretamente, pretende verificar o impacto dessa bagagem na aprovação de leis nos países pertencentes à Europa de Leste, isto é, à região da Europa constituída por países que foram governados por regimes comunistas no século XX.

O trabalho desenvolvido insere-se no âmbito do projeto de investigação financiado pela FCT JUSTLY. O projeto JUSTLY, coordenado pela professora Filipa Raimundo, foi um projeto de investigação que procurou analisar a política partidária da justiça transicional e que esteve sediado no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, tendo como instituição parceira o CIES/ISCTE-Ulisboa. Entre outubro de 2018 e setembro de 2022, o projeto recolheu dados relativos a 59 democracias pós-autoritárias e pós-comunistas classificadas nalgum momento como ‘Electoral democracies lower bound’, na classificação do V-Dem, variável ‘Regimes of the World’.

O projeto apenas inclui dados dos países que desde o início do processo democrático tiveram no mínimo uma eleição livre e justa, ainda que em algum momento tivesse ocorrido um retrocesso democrático em algum dos países no período de análise. Centrando-se naqueles 59 países, o projeto construiu duas grandes bases de dados originais. A primeira, sobre a bagagem histórica dos partidos políticos com assento parlamentar ao longo dos anos; a segunda sobre leis de justiça transicional. Os dados recolhidos pelo projeto cobrem o período entre 1974-2020.

Na recolha de dados sobre os partidos sucessores, o projeto começou por identificar todos os partidos que obtiveram pelos menos 5% dos assentos parlamentares numa legislatura ou mais do que 2% em duas legislaturas distintas, desde o início da democratização. Os mesmos foram em seguida pré-codificados segundo a sua relação ou não com o passado autoritário, resultando nas seguintes codificações: ASPs (Authoritarian Successor Parties – Partidos Sucessores Autoritários), OSP (Opposition Successor Parties – Partidos Sucessores Oposicionistas), SOSP (Semi-Opposition Successor Party – Partidos Sucessores da Semi-Oposição), NSP (Non-Successor Party – Partidos Não Sucessores) e Mixed (Mixed Successor Party – Partidos Sucessores Mistos). Estas codificações dizem respeito à bagagem histórica dos partidos políticos, ou seja, à relação que os partidos enquanto organizações têm com o regime

político que antecedeu a democracia. No projeto, assim como na presente dissertação, os ASPs são definidos seguindo a definição de James Loxton. No caso dos OSPs, foi proposta uma definição original segundo a qual são OSPs todos os partidos que sejam herdeiros de movimentos ou partidos que fizeram oposição ao regime autoritário ou representaram o lado B de um conflito interno (no caso das democracias pós-conflito) e que continuam a operar em democracia. Os SOSPs são uma categoria criada a partir da teoria de Juan Linz (Linz, 1975) sobre semi-oposição e que diz respeito aos partidos políticos que tiveram um posicionamento ambíguo durante o regime não democrático, sendo tolerados pelo regime, mas não estando totalmente alinhados com ele, apresentando críticas e defendendo maior abertura e liberalização. Por seu lado, a categoria NSPs contempla todos os partidos que não apresentem qualquer linhagem com o passado autoritário, quer de um lado, quer do outro. Por fim, a categoria Mixed pretende contemplar as situações em que dois ou mais partidos pertencentes a categorias diferentes se tenham fundido e gerado um novo partido ou coligação permanente e que requeira o reconhecimento dessa diversidade de bagagem histórica.

Depois de concluída a fase de pré-codificação, foi implementado em 2021 um expert survey através do qual se pediu a cerca de 15 especialistas por país para aferir se os mesmos concordavam com a classificação elaborada pelo projeto para cada um dos partidos políticos que preenchessem os critérios e características acima expostos. A taxa de resposta deste survey rondou os 15%, sendo que essa taxa foi variável de país para país. Contrastando as respostas dadas pelos experts com a pré-codificação, observou-se um elevado grau de concordância.

Para a recolha dos dados das leis de justiça transicional de cada caso em análise, o projeto iniciou uma consulta de literatura especializada em justiça transicional de cada país. Esta leitura revelou a existência de um número muito variável de leis. Nalguns países, a existência de leis com muito baixa relevância política requereu a aplicação de um critério de seleção. Assim, optou-se por criar uma lista das leis mais importantes, num máximo de 10 leis por país. O resultado final foi uma lista muito desigual, havendo países com 10 leis importantes de justiça transicional e outros em que não foi encontrada nenhuma lei de justiça transicional.

As leis foram pré-codificadas segundo as dimensões de justiça transicional englobada por cada lei: punição (punishment), impunidade (impunity), verdade (truth revelation), reparação (reparação), construção de narrativa (narrative building). Estas categorias foram inspiradas na literatura especializada, sem que tenha sido seguido nenhuma proposta analítica concreta, já

que não existe uma forma única nem consensual de sistematizar todas as áreas que a justiça transicional abrange.

Também por via de um expert survey, peritos de cada país foram questionados sobre o seu grau de concordância relativamente à inclusão das leis pré-codificadas numa lista de 10 leis (Top10). À semelhança do que se tinha passado no caso do resultado do expert survey realizado sobre a bagagem histórica dos partidos, também neste caso se identificou um elevado nível de concordância. A discordância neste caso foi um pouco superior, refletindo dúvidas relativamente à categoria de Construção de Narrativa. Ainda que o projeto estivesse seguro na seleção das 10 leis de justiça transicional, aprovadas pelos peritos, foi-lhes dada a oportunidade de adicionar leis à lista pré-existente.

Os dados do projeto JUSTLY servem de base à presente dissertação. Aqui, optámos por isolar todas as democracias da Europa de Leste e que por esse motivo têm em comum o facto de serem democracias pós-comunistas. Como referido no capítulo da revisão da literatura, a Europa de Leste apresenta tendências que poderão ter algum grau de especificidade, quer em relação às características dos processos de justiça transicional, quer em relação à forma de sucessor parties. Nesse sentido, analisar apenas as democracias que partilham estas características permite de alguma forma controlar o efeito desses fatores.

A primeira etapa consistiu na compilação dos dados sobre partidos políticos com assento parlamentar e aprovação e leis de justiça transicional nos 16 países do universo de casos da Europa de leste. Para tal foram construídos gráficos contendo a informação relativa quer à bagagem histórica dos partidos políticos ao longo dos anos, quer às leis de justiça transicional aprovada nos seus parlamentos democráticos. São analisadas todas as categorias de partidos criadas pelo JUSTLY, exceto os MIXED, que nos países em análise não são atores políticos de relevo.

Numa segunda etapa para observação, foram selecionados dois casos cujos padrões permitiram explorar melhor a relação entre as duas variáveis, concretamente a República Checa e a Roménia. Nesta segunda parte da análise, os dados do projeto JUSTLY foram complementados com bibliografia secundária no sentido de encontrar explicações mais detalhadas sobre as tendências encontradas.

2.1 Resultados principais

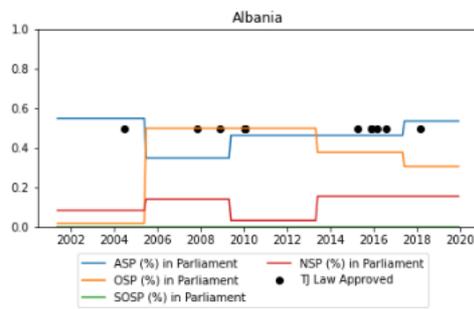


Gráfico 1. Composição parlamentar da Albânia

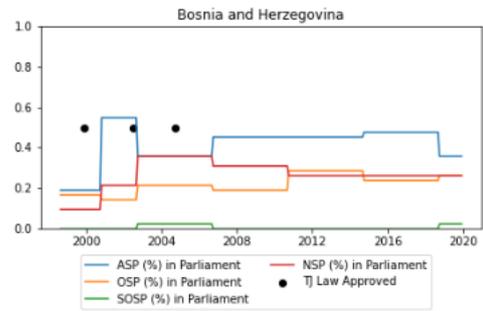


Gráfico 2. Composição parlamentar da Bósnia Herzegovina

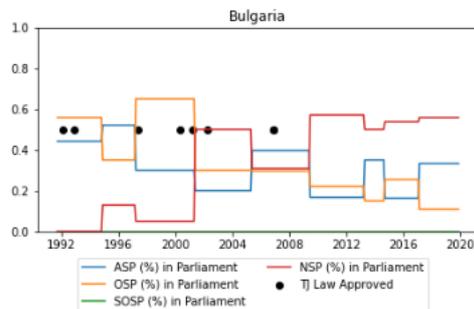


Gráfico 3. Composição parlamentar da Bulgária

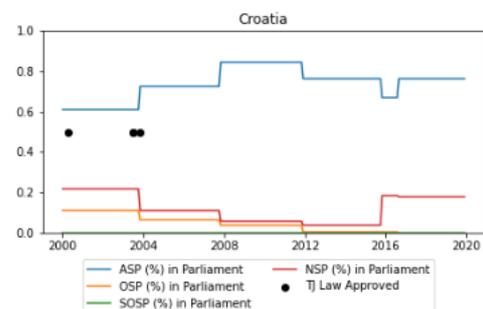


Gráfico 4. Composição parlamentar da Croácia

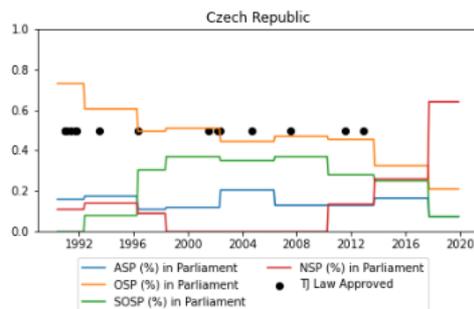


Gráfico 5. Composição parlamentar da República Checa

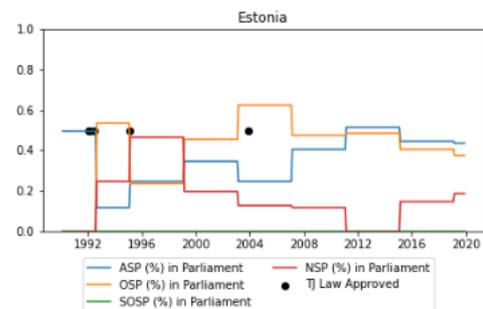


Gráfico 6. Composição parlamentar da Estónia

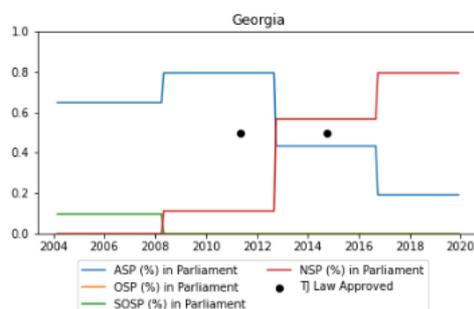


Gráfico 7. Composição parlamentar da Geórgia

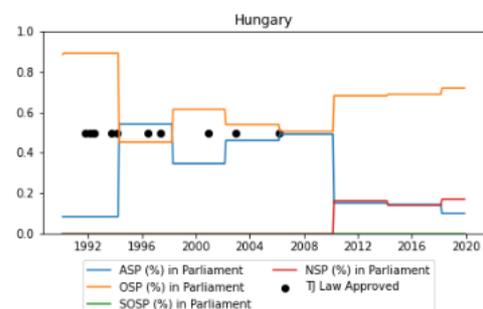


Gráfico 8. Composição parlamentar da Hungria

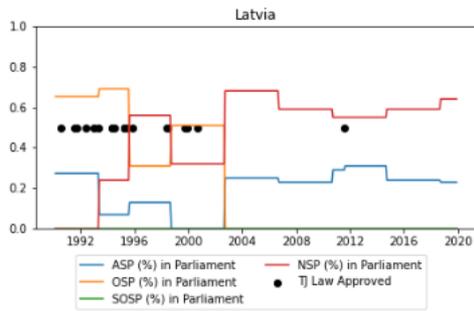


Gráfico 9. Composição parlamentar da Letónia

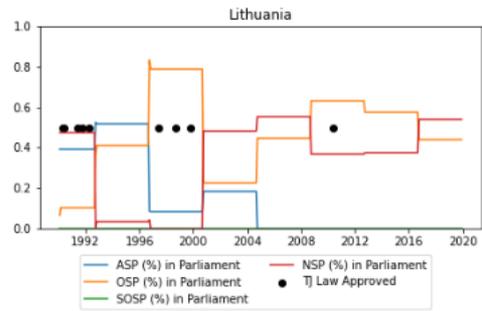


Gráfico 10. Composição parlamentar da Lituânia

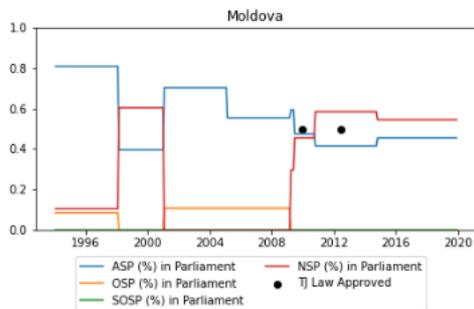


Gráfico 11. Composição parlamentar da Moldávia

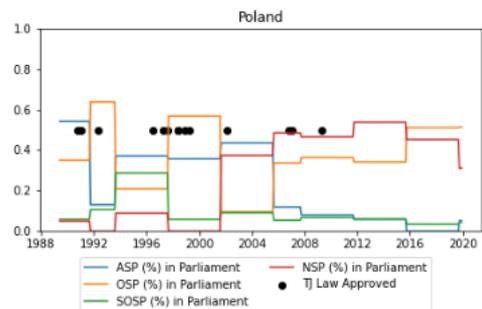


Gráfico 12. Composição parlamentar da Polónia

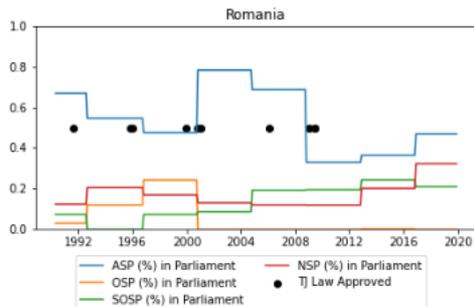


Gráfico 13. Composição parlamentar da Roménia

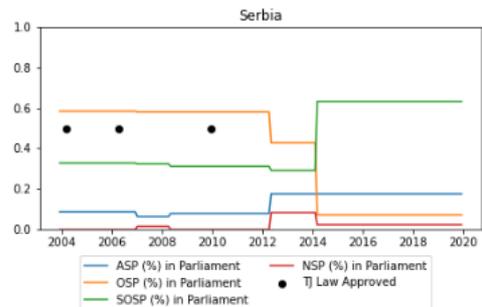


Gráfico 14. Composição parlamentar da Sérvia

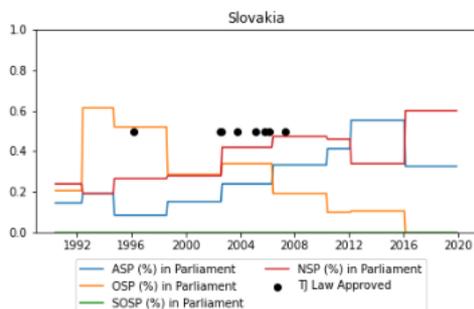


Gráfico 15. Composição parlamentar da Eslováquia

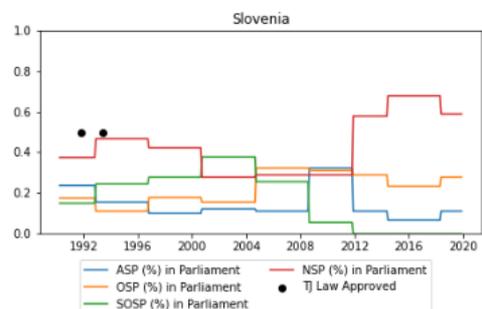


Gráfico 16. Composição parlamentar da Eslovénia

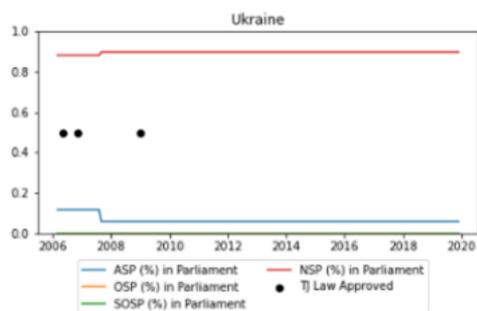


Gráfico 17. Composição parlamentar da Ucrânia

Os dados disponíveis para a elaboração da presente dissertação, compilavam informações sobre 17 países que constituem a Europa de Leste. Como referido anteriormente, o objetivo da presente análise é dar um contributo à literatura sobre o impacto da bagagem histórica dos partidos sucessores na aprovação de leis de justiça transicional, ou seja, perceber se a bagagem de cada partido analisado será determinante na aprovação de leis de justiça transicional.

Os gráficos 1-17 apresentam os dados disponíveis relativos às duas variáveis principais para todos esses países, ou seja, dados sobre leis de justiça transicional aprovadas (pontos negros) e peso relativo por legislatura dos partidos políticos com assento parlamentar em função das quatro categorias criadas (linha azul, laranja, vermelha e verde). Relativamente à linha temporal, cada gráfico inicial na data em que, de acordo com o V-Dem, o país passou a ser democrático.

A primeira constatação diz respeito à importância que os parlamentos têm atribuído à questão da justiça transicional, entendida como aprovação de nova legislação. Como poderá ser observado, países como: Bósnia Herzegovina; Croácia; Estónia; Geórgia; Moldávia; Sérvia; Eslovénia e Ucrânia, têm feito pouco em matéria de justiça transicional, são considerados na literatura como países que menos têm procurado a reconciliação das vítimas do anterior regime, e os países que aparentemente têm contribuído para o avanço da justiça transicional são: Albânia; Bulgária; República Checa; Hungria; Letónia, Lituânia, Polónia; Roménia; Eslováquia.

Portanto, não seria relevante analisar países em que não se verifique aprovação de leis JT substancial, pois não seria possível verificar um empenho em matéria de justiça transicional relevante, que se comprova o impacto da bagagem histórica, nestes países o desinteresse em

matéria de justiça transicional é abrangente a todos os partidos, à exceção da Ucrânia que nunca teve um governo de maioria de outro partidário que não os ASPs.

Assim, para além da importância de aprovação de leis de justiça transicional, importa também analisar a bagagem histórica dos partidos sucessores (ASP e OSP) e não sucessores (NSP e SOS), nos gráficos acima não se verificam em todos os países a presença parlamentar de todos os partidos dos respetivos grupos partidários e ainda que não seja limitador para a análise, encarece em matéria de justiça transicional, que deverá ser objeto de empenho de todos os partidos independente do seu legado. Alguns dos países em que esta situação se verifica são: Albânia; Bósnia Herzegovina; Bulgária; Croácia; Estónia; Geórgia; Hungria; Letónia; Lituânia; Moldávia; Eslováquia e Ucrânia.

Ainda em matéria de partidos políticos, era necessário para o trabalho que se analisassem países, em que durante um período de tempo, tivessem uma percentagem parlamentar elevada num só grupo político, para que se pudesse analisar e verificar se a bagagem histórica teria ou não impacto na aprovação de leis, uma vez que os partidos teriam maior facilidade em vetar ou promulgar as leis e é esta questão que interessa para a análise. Saber se os ASP que a literatura afirma não terem tanta propensão em promulgar leis que condenem o passado autoritário que é parte da história destes partidos (Stan, 2013) aprovam ou vetam leis de acordo com os seus interesses ou se por outro lado os OSP, que teriam uma maior predisposição em lidar com o passado autoritário a que sempre se opuseram e por isso aprovariam mais leis de justiça transicional sempre que tivessem assento parlamentar (Loxton, 2021). Estas são dinâmicas que podem estar presentes nos seguintes países: Bósnia; República Checa; Roménia e Sérvia.

Ainda que se possa supor que os OSPs, que representam uma menor ameaça para as democracias pós-comunistas, possam direcionar os seus esforços na reconciliação com o passado autoritário que por sua vez julga através de mecanismos de justiça transicional o mesmo, não é claro que o façam pois terão “esqueletos no armário” (Nalepa, 2010), que os impedirá de serem isentos, em matéria de justiça transicional, principalmente quando poderão estar implicados nos crimes cometidos.

Numa primeira análise verifica-se em seis países a presença de todos os grupos partidários em análise, bem como o esforço em matéria de JT, seriam eles a Bósnia Herzegovina; República Checa; Polónia; Roménia; Sérvia e Eslovénia. Nestes países verificam-se os critérios da análise, mas não é possível verificar a diferença de aprovação de leis JT e bagagem histórica em

parlamentos que tenham uma alta rotatividade de representação parlamentar dos diferentes partidos políticos, caso da Polónia e Eslovénia.

A diferença entre a aprovação de leis e a diferente bagagem histórica de cada partido é essencial para a análise. Os gráficos mostram-nos essencialmente duas coisas a composição parlamentar que prime o assento parlamentar em maior percentagem de um partido e que se possa verificar a presença de todos os grupos políticos em análise; e a aprovação de leis de justiça transicional que nos permite uma seleção de países em que isto se verifique, assim encontramos dois denominadores comuns: República Checa e Roménia.

Ambos os países têm os vários tipos de partidos a analisar na tese, diferenciam-se pelo tipo de partido que constitui a maioria. No caso da Roménia a maioria no parlamento é de ASP e no caso da República Checa a maioria é OSP.

A composição parlamentar destes dois países é excepcional. Entre os seis casos acima identificados, tanto a República Checa quanto a Roménia, apresentam parlamentos com uma representação parlamentar de uma só cor partidária, consistentes e ininterruptas ao longo dos anos em análise nos gráficos.

À exceção dos últimos quatro anos em análise, onde a maioria parlamentar pertence aos NSPs, a República Checa, até então, tem o seu parlamento caracterizado por uma maioria OSPs desde 1991, ano em que se iniciou o sistema democrático no país, segundo dados do V-Dem.

Já no caso da Roménia é completamente distinto. Aqui, a maioria desde os primeiros passos da democracia é dos partidos ASPs, situação que não sofreu alterações até 2020.

Para além desta exceção nas dinâmicas partidárias na composição dos respetivos parlamentos, os países apresentam dinâmicas partidárias singulares. A Roménia tem apenas um partido opositor em todo o sistema partidário e a República Checa tem apenas um partido autoritário sucessor.

Esta composição partidária em que num caso só existe um partido opositor e no outro caso os partidos oposição serem a maioria é excepcional, é uma situação que não se verifica nos 6 países selecionados inicialmente, dos 6 apenas a República Checa e a Roménia têm esta característica em comum. Este equilíbrio de forças nos parlamentos dos países da Europa de

Leste não é comum e por não ser comum podem ter um impacto ou não na aprovação de leis de justiça transicional, que a presente análise pode ajudar a compreender.

São estas diferenças que podem, em termos de composição parlamentar e sistema partidário, ter um contributo distinto quando se menciona o impacto da bagagem histórica e as suas implicações na aprovação de leis de justiça transicional.

Esta representação parlamentar distinta na região e o facto de cumprirem os requisitos necessários para a elaboração desta análise, torna o futuro contributo desta análise enriquecedor para futuras análises em matéria partidária e de justiça transicional na Europa de Leste. Pois as pesquisas já existentes não compilam num todo uma análise pormenorizada destas dinâmicas conjugadas de forma a perceber o impacto da bagagem histórica dos partidos na justiça transicional em termos micro. A literatura existente ainda não consegue afirmar se os OSP são relevantes e proativos em matéria de justiça transicional, esta suposição será meramente intuitiva. No entanto, a exploração destas duas variáveis na presente análise, faz uma tentativa de análise limitada, que pode contribuir para a confirmação ou não desta intuição.

Para esse efeito a análise destina-se a estes dois países. É possível observar no Gráfico 18 e 19, a composição do parlamento de ambos os países, quais são os partidos que constituem a maioria no parlamento, quais os grupos políticos que o compõem, bem como se existe aprovação de leis de justiça transicional e qual a distribuição de forças no momento em que estas foram aprovadas. Os gráficos contemplam uma janela temporal de aproximadamente 31 anos, tem início em 1991, data que o V-Dem identifica como o início da existência de um sistema democrático.

2.2.1 República Checa

A República Checa tem apenas um partido autoritário sucessor KSČM, dos dezanove partidos políticos, parte do sistema democrático checo. Ator político de relevo na perspetiva do autor James Loxton (Loxton & Mainwaring, 2018) ainda que como observador e não estando no poder, o partido continua a ter apoio de alguns elementos da sociedade.

Na República Checa, o parlamento foi liderado após a transição pelo partido democrático Cívico (ODS), mesmo após a independência do país, resultado da divisão da Checoslováquia, o partido continuou a dominar a política do país após 1993.

Grzymala-Busse, afirma num estudo que nas Democracias pós-comunistas, o partido comunista (KSČM) é obrigado a retirar-se do poder, ou seja, o partido continuou a fazer parte do cenário político, mas como era excluído de uma possível coligação pelo seu legado autoritário, foi ostracizado pelos partidos da oposição deixando assim de ser uma opção governativa caso existam outros partidos, no caso checo a oposição, que seja opção ao partido comunista (Grzymala-Busse, 2004). A partir de 2006 a situação do KSČM parece alterar-se.

Não houve a presença de uma oposição robusta até 1995, os dois maiores partidos da oposição KSČM e o partido republicano (SPR-RSČ), foram excluídos de todas as coligações governativas, pelo seu legado autoritário e pela não reinvenção dos seus ideias. Anos mais tarde, o partido semi opositor CSSD foi ganhando alguma popularidade e em 1998, assinou após uma vitória partilhada com o OSP, ou seja, num governo de coligação, assinaram um Acordo de oposição¹, que não implicava um acordo total entre ambos os partidos, apenas o necessário para viabilizar a governação.

O gráfico 18 abaixo, mostra que os partidos designados por OSP, têm estado sempre em maioria no parlamento, seguindo-se os partidos NSP nos últimos anos. Por outras palavras, os partidos oposição sucessores têm sido os atores com maior revelo no período pós-transição.

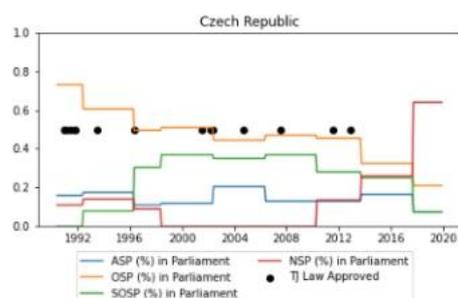


Gráfico 18. Composição Parlamentar da República Checa

Através do gráfico acima, também é possível ver que ao longo destes 31 anos, a República Checa aprovou leis de justiça transicional, não se remetendo a aprová-las após a transição para um regime democrático.

¹ Estabelece as regras para a relação entre os dois partidos CSSD e ODS, possibilitou o governo de coligação que viabilizava a estabilidade política na República Checa, após as eleições de 1998.

Preconizando, contudo, o esforço de uma tentativa de reconciliação com as vítimas do passado autoritário ao longo do tempo, foram aprovadas ao longo dos 31 anos de análise 10 leis de justiça transicional, pelo parlamento checo.

A Tabela 1 abaixo refere-se aos partidos que compõem o sistema democrático da República Checa, bem como a categoria a que pertencem de acordo com os dados recolhidos pelo JUSTLY.

Tipo de Partido	Nome de Partido	
ASP	Communist Party of Bohemia and Moravia (KSCM)	
OSP	Czech National Social Party (CSNS)	
	Christian Democratic Party (KSD)	
	Christian Democratic Union-Czechoslovak People's Party (KDU-ČSL)	
	Christian Democratic Union-Czechoslovak People's Party (KDU-ČSL-UNIE)	
	Civic Democratic alliance (ODA)	
	Civic Democratic Party (ODS)	
	Civic Forum (OF)	
	Tradition Responsibility Prosperity (TOP_09)	
	Freedom Union-Democratic Union (UNIE)	
	Dawn-National Coalition (USVIT)	
	NSP	Action of Dissatisfied Citizens (ANO)
		Movement for Autonomous Democracy-Party for Moravia and Silesia (HSD-SMS)
		Czech Pirate Party (PI)
Freedom and Direct Democracy (SPD)		
Rally for the Republic-Republican Party of Czechoslovakia (SPR-RSČ)		
Mayors and Independents (STAN)		
SOSP	Public Affairs political party (VV)	
	Czech Social Democratic Party (CSSD)	

Tabela 1. Lista de partidos e grupos políticos da República Checa²

Dos partidos acima referidos, nomeadamente os de tipo OSP, apenas o CSNS; KSD; KDU-ČS, o KDU-ČSL+UNIE, ODS, OF e o TOP_09 ainda se encontram ativos, os restantes foram dissolvidos. O partido ODS foi crucial na transição democrática, governou três mandatos sendo dois deles no período pós transição.

Na seguinte lista estão identificadas as leis de justiça transicional aprovadas no parlamento da República Checa, relembrando que este é um país com mais partidos OSPs do que a Roménia e seguindo o contributo da literatura sobre o tema, estes são partidos com maior interesse em lidar com o passado autoritário, no entanto, a aprovação de leis apesar de ser um esforço e contribuir para um avanço com maior impacto, na procura por justiça às vítimas do legado autoritário, podem não refletir na vontade em condenar os perpetradores.

² Partidos políticos da República Checa: Partido de Cidadãos Insatisfeitos (ANO); Partido Social Nacional Checo (CSNS); Partido Social Democrata Checo (CSSD); Movimento pela Democracia Autogovernada/Sociedade pela Morávia e Silésia (HSD-SMS); Partido Democrático Cristão (KSD); Partido União Cristã e Democrática-Partido Popular da Checoslováquia (KDU-CSL); Partido Comunista da Boémia e Morávia (KCSM); Aliança Democrática Civil (ODA); Partido Democrático Cívico (ODS); Partido Pirata Checo (PI); Partido da Liberdade e Democracia direta (SPD); Partido Republicano da Checoslováquia (SPR-RSC); Perfeitos e Independentes (STAN); Partido Tradição Responsabilidade e Prosperidade (TOP_09); Partido União da Liberdade-União Cristã (UNIE); Partido Amanhecer-Coligação Nacional(USVIT); Partido Relações Públicas (VV)

A tabela 2 abaixo refere-se à aprovação de leis de justiça transicional na República Checa, de acordo com os dados recolhidos pelo JUSTLY.

Leis de justiça transicional	Data de lei
Lei 87/1991	1991-02-21
Lei 451/1991	1991-10-04
Lei 198/1993	1993-07-09
Lei 261/2001	2001-07-26
Lei 107/2002	2002-03-20
Lei 172/2002	2002-05-09
Lei 181/2007	2007-08-07
Lei 262/2011	2011-08-31
Lei arquivos 499/2004	2004-09-23
Lei da propriedade 229/1991	1991-06-24

Tabela 2. Aprovação de leis de justiça transicional da República Checa³

Assim, é possível verificar que a República Checa aprovou 10 leis de justiça transicional, a República Checa aprovou a última lei de justiça transicional, segundo os dados analisados em 2012. Sendo que a primeira lei aprovada na República Checa foi em 1991.

A República Checa é um dos países mais proativos em matéria de justiça transicional (David, 201; Stan, 2009). Algumas das explicações para tal podem passar pelo tipo de *personnel systems* aprovado, pela rápida aplicação e pela mínima presença de partidos autoritários sucessores na sua composição parlamentar.

A República Checa é bem-sucedida na JT, começando pela aplicação de leis de lustração em 1991, o que à data foi inesperado, lembrando que a República Checa ainda não era uma República e mesmo com esta instabilidade política reuniu esforços para lidar com as marcas de opressão e violência de anos de autoritarismo (David, 2011).

Ainda antes viria a aplicar como sistema de justiça transicional, o sistema exclusivo, o único que visa punições para os perpetradores por via de julgamentos, que ressalvam uma estratégia de retribuição para as vítimas e ainda um compromisso de demissão dos perpetradores.

Foi o único país a remover de cargos públicos, sobretudo políticos os colaboradores do antigo regime comunista com o, objetivo de viabilizar a democracia e o sucesso das suas

³Lei 87/1991 (expulsão dos membros do regime autoritário); Lei 151/1991 (funções estatais da Checoslováquia, República Checa e Roménia); Lei 198/1993 (ilegalidade do regime comunista); Lei 261/2001 (compensação dos participantes da IIGM); Lei 107/2002 (divulgação de arquivos da polícia secreta); Lei 172/2002 (compensação para deportados para a URSS); Lei 181/2007 (arquivo das forças armadas); Lei 262/2001 (participantes na resistência contra o comunismo); Lei 499/2004 (abertura de arquivos secretos); Lei 229/1991 (devolução de propriedades arrestadas pelo regime autoritário);

instituições. Isto nota-se até na presença de um só partido autoritário sucessor na democracia checa (Bozóki & Ishiyama, 2022).

Assim, a adoção de um sistema exclusivo na República Checa, não só permitiu que as instituições democráticas fossem sucedidas, permitiu que também os arquivos dos crimes do regime não sofressem alterações, pois quem os cometeu possivelmente e quem tinha acesso foi removido do cargo que ocupava. Estas e as outras medidas acima mencionadas contribuíram para considerar a República Checa uma das democracias pós-comunistas mais proativas em matéria de justiça transicional, não só a aplicar, mas a revelar eficácia nas mesmas.

No sentido de perceber se a bagagem histórica dos partidos tem implicação na aprovação de leis de justiça transicional, foi feito um levantamento dos dados das eleições legislativas da República Checa e os Partidos que constituíram a maioria parlamentar à data.

A Tabela 3 faz referência aos resultados das eleições legislativas da República Checa, entre 1996 e 2021

Datas das eleições legislativas	Partidos que formaram Governo
31.5. - 1.6.1996	ČSSD KDU-ČSL ODA
19.6. - 20.6.1998	ČSSD ODS
14.6. - 15.6.2002	ČSSD KDU-ČSL
2.6. - 3.6.2006	ODS ČSSD KDU-ČSL KSČM
28.5. - 29.05.2010	ČSSD ODS TOP 09 KSČM VV
25.10. - 26.10.2013	ČSSD ANO KSČM TOP_09 ODS ÚSVIT KDU-ČSL
20.10. - 21.10.2017	ANO ODS PI SPD KSČM ČSSD KDU-ČSL TOP_09 STAN
8.10. - 9.10.2021	ANO SPOLU PI+STAN SPD

Fonte: Volby

Tabela 3. Resultados das eleições legislativas da República Checa

Tendo observado os dados sobre a aprovação de leis de justiça transicional e os resultados das eleições legislativas da República Checa, o que podemos dizer numa primeira análise é que à data das leis aprovadas em 1991 são anteriores às primeiras eleições legislativas feitas em 1991 na República Checa, à data o país ainda não era uma república independente, sendo parte da Checoslováquia juntamente com a Eslováquia. No momento o país era liderado pelo movimento político Fórum cívico, mantendo-se assim até às primeiras eleições em 1996 após a independência, o movimento desapareceu logo após.

Todas as leis de justiça aprovadas na República Checa foram aprovadas em parlamento por Partidos do tipo OSP, NSP e SOSSP, como mencionado anteriormente a República Checa e

confirmado agora após a análise dos dados acima, todas as leis foram aprovadas por partidos que têm interesse e uma maior predisposição para uma reconciliação das vítimas.

2.1.2 Roménia

A Roménia no período anterior à transição democrática era uma ditadura, nessa ditadura o partido comunista romeno era o partido vigente, após uma transição não negociada e a morte de Nicolae. Foi criado o partido FDSN, considerado herdeiro do legado autoritário, mais tarde este partido viria a ser dissolvido e no seguimento foram fundados o PD (1992) e o PDSR (1993) (Pop-Eleches, 2008).

E finalmente em 2001, após uma fusão com o partido PD, nasce o PSD, partido social democrata, de extrema importância na política romena desde 1991, além das vitórias nas eleições legislativas o líder Ion Iliescu foi presidente da Roménia de 1992 até 2004, este foi o seu último mandato (Stan, 2009).

O que acontece no sistema partidário romeno, é dos trâmites em que a transição foi feita e no aproveitamento da elite política anterior para permanecer no poder, isto tem implicação ainda hoje na democracia romena.

Para se manterem no poder os partidos podem reinventar-se ou não, neste caso os partidos autoritários sucessores da Roménia, não se reinventaram e permanecem no poder até aos dias de hoje, sem alterar as suas características do passado autoritário (Grzymala-Busse, 2019).

Observando o gráfico 19 do caso da Roménia, identificamos as diferentes dinâmicas também investigadas na República Checa. O parlamento romeno é caracterizado pela maioria de partidos ASP, desde 1991 até aos dias de hoje, é possível ver que o partido OSP têm um papel ativo e crescente até 2001 aproximadamente e logo a seguir deixam de o ter e desaparecendo do cenário político ativo da Roménia.

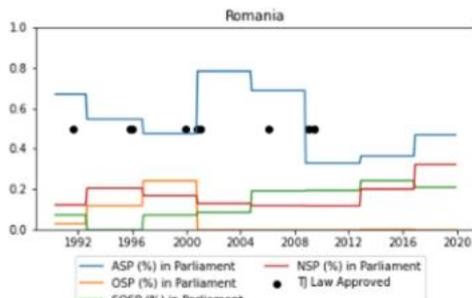


Gráfico 19. Composição parlamentar da Roménia

No caso romeno são também aprovadas leis de justiça transicional, ainda que em menor número que o parlamento checo. Neste caso as leis, são aprovadas independentemente da maioria parlamentar ASPs, que caracteriza a Roménia e o seu sistema político, cujos partidos não têm à partida qualquer interesse em lidar com o passado autoritário.

Tal como na República Checa também é possível observar o sistema político Romeno e por que grupos políticos e partidos este sistema é constituído.

A Tabela 4 abaixo refere-se aos partidos que compõem o sistema democrático da Roménia bem como a categoria a que pertencem de acordo com os dados recolhidos pelo JUSTLY.

Tipo de Partido	Nome do Partido
ASP	Democratic Party (PD)
	Greater Romania Party (PRM)
	Social Democratic Party (PSD)
	Social Democratic Party Romania (PSDR)
OSP	National Peasants' Party (PNT-CD)
NSP	Alliance of Liberals and Democrats (ALDE)
	People's Movement Party (PMP)
	People's Party – Dan Diaconescu (PP-DD)
	Romanian National Unity Party (PUNR)
	Democratic Alliance of Hungarians in Romania (RMDZ)
	Save Romania Union (USR) (Etnice)
SOSP	National Liberal Party (PNL)

Tabela 4. Lista de partidos e grupos políticos da Roménia⁴

Este país é composto por quatro partidos ASPs, herdeiros do antigo partido comunista da Roménia (PCR), após a morte do líder do autoritário Ceauşescu, em 1989, e após a transição

⁴ Partidos políticos da Roménia: Partido Aliança dos Liberais e Democratas (ALDE); Partido Democrático (PD); Partido do Movimento Popular (PMP); Partido Nacional Liberal (PNL); Partido Nacional dos Camponeses Democratas Cristãos (PNT-CD); Partido Popular (PP-DD); Partido da Grande Roménia (PRM); Partido Social Democrata (PSD); Partido Social Democrata da Roménia (PSDR); Partido da Unidade Nacional Romena (PUNR); Partido da Aliança Democrática dos Húngaros e Romenos (RMDSZ); Partido Salve União da Roménia (USR);

democrática no ano a seguir, o PCR não se mantém no poder e em 1996, tem vários processos internos, algumas coligações, partidos formados e dissolvidos mais tarde (Loxton, 2016).

Atualmente é o partido PSD o partido autoritário sucessor que ainda se mantém no sistema político da Roménia, resultante da dissolução do PSDR em 2001. Os outros ASPs identificados na lista acima, foram dissolvidos.

A Tabela 5 abaixo compila todas as leis aprovadas no parlamento romeno até à data do final da análise da dissertação. Como referido anteriormente, este é um país com uma composição parlamentar caracterizada por uma maioria contínua de partidos ASPs, partidos estes que são herdeiros do passado autoritário, caracterizado pela opressão e pela violação de direitos humanos, sendo que é isto que os caracteriza, seriam por isso partidos sem interesse em aprovar leis de justiça transicional, que condenam estas violações.

A tabela 5 refere-se à aprovação de leis de justiça transicional na Roménia, de acordo com os dados recolhidos pelo JUSTLY.

Leis de justiça transicional	Data de lei
Lei 112/1995	1995-11-25
Decisão do Governo 20	1996-01-17
Lei 187/99	1999-12-09
Lei 189/2000	2000-11-02
Lei 10/2001	2001-02-08
Portaria governamental 16/2006	2006-02-22
Lei 221	2009-06-02
Lei 221/2009	2009-06-11
Decreto de Lei 118	1991-09-28
Lei 221	2009-01-01

Tabela 5. Aprovação de leis de justiça transicional na Roménia⁵

Assim é possível verificar que a Roménia aprovou 10 leis de justiça transicional, a Roménia não aprovou leis de justiça transicional depois de 2010. Tal como na República Checa a primeira lei de justiça transicional aprovada pela Roménia foi em 1991.

Para um melhor entendimento sobre a bagagem histórica dos partidos e a sua implicação na aprovação de leis de justiça transicional, foi feito um levantamento dos dados das eleições legislativas da Roménia e os partidos que constituíam a maioria parlamentar à data.

⁵ Lei 112/1995 (devolução de propriedades, edifícios às vítimas); Decisão do governo²⁰ (estabelece a lei 112/1995); Lei 187/99 (acesso a arquivos e revelação dos membros da polícia secreta); Lei 189/2000 (concessão de direitos dos presos políticos do regime); Lei 10/2001 (estatuto jurídico das propriedades); Portaria governamental 16/2006 (complemento da lei 187/99); Lei 221 (condenações de natureza política dos crimes ocorridos entre 1945-1989); Lei 221/2009 (atualização da lei 221); Decreto de Lei 118 (concessão de direitos aos cidadão perseguidos pela ditadura); Lei 221 (atualização da lei anterior sobre as condenações dos perpetradores);

A Tabela 6 abaixo faz referência aos resultados das eleições legislativas da Roménia, entre 1990 e 2020.

Data das eleições legislativas	Partidos que formaram governo
Maio 1990	FSN
Setembro 1992	FDSN
Novembro 1996	PNT-CD
Novembro 2000	PDSR
Novembro 2004	PD
Novembro 2008	PDL
Dezembro 2012	USL (PSD+PNL+PC+PUNR)
Novembro 2016	PSD+ALDE
Novembro 2020	PNL

Fonte: Inter-Parliamentary Union

Tabela 6. Resultados das eleições legislativas da Roménia

No caso da Roménia quando analisadas as listas é possível verificar que as leis são aprovadas com parlamentos caracterizados por maioria ASPs. Partidos descritos na literatura (Stan, 2009) como partidos com legado autoritário sem predisposição em lidar com os crimes do passado autoritário, por serem partidos herdeiros desse passado, a exceção do caso romeno, é a aprovação de uma lei de justiça transicional em 1996.

À data, quanto ao partido PNT-CD do tipo OSP, é possível confirmar o que diz a literatura sobre os partidos oposição e a vontade de aprovar leis, que possam julgar os perpetradores e reparar os danos das vítimas do passado autoritário.

A justiça transicional aplicada na Roménia é considerada pouco eficaz pela literatura (David, 2011; Stan, 2009) especialmente quando dá preferência a medidas de exposição dos crimes, em vez de medidas como a “purga” dos antigos colaboradores do regime de cargos políticos.

Um desses exemplos seria Ion Iliescu, colaborador do antigo ditador romeno, que para além de ter motivado a condenação do mesmo, foi Presidente da Roménia durante três mandatos seguidos e líder de um partido herdeiro (PDS) do partido comunista romeno, estes poderão ser sinais de uma fraca motivação por parte de Iliescu em lidar com o passado. Tal panorama pode ser uma explicação para o fraco impacto da justiça transicional.

De relembrar que a Roménia após a transição democrática adotou um sistema de justiça transicional do tipo inclusivo (David, 2011). Este tipo de sistema tem como estratégia a

revelação e como meio para descontinuar os impactos de anos de autoritarismo, opta pela exposição.

Ainda que o faça, a Roménia foi pouco proativa em termos de exposição e acesso aos relatórios dos colaboradores do regime e para além da pouca proatividade a exposição foi tardia começando apenas em 1999. Já em 2000, estes ficheiros foram considerados pelo Conselho nacional para os estudos de arquivos de segurança, como ineficazes, muitos não tinham sido revelados, outros não existiam e os restantes eram alvo de suspeitas de alteração de teor logo em 1989.

Mais tarde, em 2006, a Roménia foi alvo de suspeitas de ter protegido o arquivo dos relatórios dos presos do regime e, em 2007, aquando a sua entrada na UE, foi ligeiramente proativa na procura por justiça, pois a União Europeia, foi perentória em recomendar às democracias pós-comunistas que fossem mais eficazes na procura pela justiça pelas vítimas e familiares (Stan, 2009).

Apesar do pouco esforço em matéria de justiça transicional, a Roménia foi dos únicos países a criar uma comissão de verdade em 2007, ainda que as motivações não fossem a procura da verdade, mas a confirmação da sua posição em relação às vítimas junto da União Europeia.

Países como a Roménia que falham em aprovar leis de justiça transicional que procuram justiça e a condenação, ainda que não criminal dos perpetradores e dos seus colaboradores. A Roménia falha na aprovação de medidas de lustração palpáveis, pois não se lhes pode identificar um esforço efetivo para lidar com o legado autoritário (Stan, 2009).

2.2 Discussão

Após analisar todos os gráficos e todas as tabelas, sabe-se que a bagagem histórica dos partidos, em ambos os casos parece não ter relação com a aprovação de leis de justiça transicional. Mesmo que no caso da República Checa, se verifique que a bagagem histórica dos partidos do tipo OSP tem um impacto na aprovação de leis de justiça transicional, também se verifica o mesmo no caso romeno em que a maioria parlamentar é sobretudo ASP.

Ambos os países partilham o facto de terem tido transições não negociadas, ou seja, nos dois casos a transição do regime autoritário anterior para a democracia ocorreu numa sequência de acontecimentos que não uma negociação entre as forças políticas à data, no caso da Roménia após a morte do líder Ceauşescu em 1989 e no caso da República Checa as manifestações de jovens em 1989 marcaram o início da queda do regime comunista no país. Assim, ambos os países puderam e tiveram a oportunidade de lidar com o passado, pois a transição não foi imposta.

Então, o que podemos concluir desta análise, é que parece não haver impacto entre a bagagem histórica e aprovação de leis, embora exista aprovação de leis de justiça transicional em ambos os casos. A literatura (Stan, 2009) pode encaminhar para outra interpretação.

Também no que diz respeito aos OSP, que intuitivamente seriam os partidos a que se atribuiria um maior empenho no âmbito de justiça transicional, parecem não ser tão isentos nas suas decisões. Os partidos que outrora seriam oposição no regime autoritário, poderiam estar envolvidos com o mesmo, em caso de envolvimento temiam medidas de lustração (Nalepa, 2010). Aquando a transição é feita uma negociação entre os partidos, os OSP não defendem medidas de lustração caso estivessem envolvidos de alguma forma e os ASP tentam uma amnistia que os proteja destas medidas. Nos países em que os partidos comunistas não façam parte das negociações a oposição sem “esqueletos” opta pela implementação de medidas de lustração, este é o caso da República Checa. O caso da Roménia não se assemelha, não tem medidas de lustração propostas no período da negociação e a existir uma oposição com “esqueletos” teria pouco poder de negociação, sendo que está em minoria na Roménia.

No âmbito da justiça transicional a Roménia tem feito pouco em matéria de justiça transicional. São aprovadas leis é certo, no entanto, não significa que as mesmas sejam efetivadas e que se consigam retirar delas algo que possa ser significativo e marcante na reconciliação das vítimas do autoritarismo. Existem entraves legais que dificultam a eficácia da justiça transicional na Roménia, mesmo que as leis existam, não têm benefícios (Stan, 2009).

As leis que permitem o acesso aos ficheiros e depoimentos dos presos durante o regime são passíveis de acesso pelas vítimas ainda vivas e familiares, mas muitas vezes ou não existem, ou estão modificados ou mesmo que existam em pleno e sem alterações, não resultam em condenações.

A República Checa é um país com iniciativas relevantes no âmbito de justiça transicional, começando pelo mecanismo de justiça transicional adotado após a transição para um sistema democrático (Stan, 2009) a lustração, que tinha como objetivo a expulsão de todos os elementos do antigo regime das instituições políticas checas, não deixando espaço para que estes pudessem alterar quaisquer dados dos crimes cometidos pelo autoritarismo ou pudessem impedir uma transição plena.

Para que se possa entender e perceber que impacto a bagagem histórica dos partidos com assento parlamentar, tem na aprovação de leis de justiça transicional nos últimos 30 anos, é preciso primeiro identificar as leis que foram aprovadas e aquando a aprovação quais os partidos que detinham a maioria ao momento e de que forma votaram, neste sentido perceber-se-á quais as implicações de uma composição parlamentar predominante ASP ou OSP.

As leis de justiça transicional aprovadas em ambos os países, têm como objetivo a reconciliação com o passado autoritário e visam a reparação das vítimas perante as violações de direitos humanos cometidas durante a atuação do regime autoritário nos respetivos países.

A diferença entre estes dois casos, parece não se prender com a bagagem histórica dos partidos, mas sim com as medidas implementadas assim que ocorreu a transição para um sistema democrático, a Roménia só as iniciou muito mais tarde e com maior impacto as medidas de justiça transicional, no período anterior à entrada na União Europeia em 2007 (Stan, 2011).

A entrada obrigou a que os países com legado autoritário fizessem um esforço para lidar com o passado autoritário e caminhassem para uma reconciliação com as vítimas do passado de atrocidades e crimes contra os direitos humanos.

Considerações finais

A análise feita permite que se façam algumas ressalvas quanto ao impacto da bagagem histórica dos partidos na aprovação de leis de justiça transicional.

A primeira é que mesmo que os OSP, possam eventualmente ter um papel ativo na justiça transicional, não se pode afirmar que a reconciliação é efetiva ou que não possa ser alvo de

possível instrumentalização para beneficiar os partidos e não para tentar encontrar justiça para as vítimas das atrocidades cometidas após a Segunda Guerra Mundial até à Guerra Fria.

A segunda é que mesmo que os países como a Roménia, com maior percentagem de assento parlamentar de partidos ASPs e só tenha sido governada por eles, tenham aprovação de leis de justiça transicional, que por si só é raro acontecer, não significa que estas medidas sejam efetivas e tenham resultados, o único momento em que a justiça transicional viu avanços foi no governo do Partido Democrata (PD), quando apresentaram uma proposta “antinomenkatura”, que impedia a proteção dos nomes dos ex-colaboradores nos arquivos (Kalemaj, 2021).

Também nos países em que verifica aprovação de leis de justiça transicional em maior número, caso dos países em análise, não significa que estas leis sejam efetivadas e que se traduza numa justiça que condena perpetradores e que reconcilia as vítimas.

A literatura ressalta e define o sucesso em matéria de Justiça Transicional da República Checa (David, 2011) e identifica a Roménia como um dos países em que menos se promove as leis de justiça transicional (Stan, 2011). No entanto, este sucesso não é totalmente verdadeiro, David (2011) mesmo que reconheçamos o esforço da República Checa, não podemos classificar este sucesso na sua totalidade, quer isto dizer que mesmo tendo mais avanços do que a Roménia, não é eficaz em alguns aspetos.

As medidas de justiça transicional quando aplicadas devem ser promotoras da reconciliação das vítimas. A reconciliação não é um resultado nem uma alternativa à justiça, deve ser, sim, um pré-requisito. Sem um programa de medidas de justiça conciliatória, as vítimas não conseguem encerrar o capítulo da repressão e da dor. A reconciliação deve e tem imperativamente de ser promovida, e não acontece enquanto as vítimas não se sentirem satisfeitas com a obtenção de justiça. Em ambos os países as vítimas não padecem desse sentimento, ainda que as vítimas da República Checa estejam mais satisfeitas do que as da Roménia, apenas se consideram moderadamente satisfeitas com as medidas de justiça transicional no seu país governado por OSPs.

A justiça transicional tem um longo caminho para percorrer, é satisfatório que existam medidas de justiça transicional, mas estas de nada servem se os órgãos jurídicos não conseguirem efetivar ou promulgar as propostas apresentadas pelos partidos no Parlamento, as

mesmas podem ser vetadas. Mesmo que possam ser eventualmente promulgadas podem não obter resultados palpáveis.

Tanto a Roménia como a República Checa têm um número de julgamentos de crimes cometidos pelo passado regime reduzido, a Roménia menos reduzido ainda. A justiça procrastina e este atraso de resultados só reforça o sentimento de injustiça das vítimas, estas querem ser reconhecidas, ressarcidas, querem ver julgados os perpetradores e responsáveis por um período de dor e repressão, que não será possível se os julgamentos não acontecerem ou a acontecerem não tenham resultados seja pela falta de provas, morte dos perpetradores ou elevada idade que impede que sejam condenadas.

Uma das causas para as vítimas da República Checa, se sentirem moderadamente satisfeitas, seriam leis de lustração, a República Checa foi o primeiro país da Europa de Leste a aplicar medidas de lustração (David, 2015) que se traduziram na exclusão dos membros do antigo regime, de cargos públicos após a tradição democrática, as vítimas que assistem à implementação de medidas de lustração sentem que a justiça falha menos com elas, ao passo que se continuam a ver ex-colaboradores diretos ou indiretos do regime autoritário à frente de cargos públicos e no caso da Roménia ter uma figura que esteve ligada ao regime e que assume após a transição a presidência do país, como Ion Iliescu, a esperança de alguma justiça torna-se ínfima (Stan, 2013).

Assim, os partidos sejam eles ASP ou OSP, têm um longo caminho a percorrer em matéria de justiça transicional, ainda que já o tenham feito é necessário que as medidas apresentadas sejam isentas de eventuais benefícios políticos, estas devem ser sempre numa perspetiva de reconciliar quem foi um dia vítima e continua a ser quando não encontra justiça, seja ela menos efetiva como: como pedidos de desculpa públicos dos perpetradores ou mais efetiva como compensações financeiras, devolução de bens um dia apropriados pelo regime ou julgamentos que resultem em condenações.

Em suma, ainda há muito que os países podem fazer em matéria de justiça transicional, muito no impacto que os partidos têm na aprovação destas leis, como referido anteriormente estes podem politizar a justiça, de forma a obter sucessor eleitoral e ainda muito até se poder chegar à reconciliação das vítimas.

A presente dissertação pode refletir na ideia de que aparentemente, e recorrendo à análise de dados, que a bagagem histórica dos partidos parece eventualmente não ter impacto na aprovação de leis de justiça transicional nos países da Europa de Leste.

Referências

- Arenhövel, M. (2008). Democratization and transitional justice. *Democratisation*, 15(3), pp. 570-587.
- Bates, G., Cinar, I., & Nalepa, M. (2020). Accountability by numbers: A new global transitional justice dataset. *Perspectives on politics*, 18(1), pp. 161-184.
- Bozóki, A., & Ishiyama, J. T. (2022). *The Communist Successor Parties of Central and Eastern Europe* (1 ed.). Routledge.
- Brzechczyn, K. (2021). Transitional justice, politics of memory and patterns of collaboration in Eastern Europe: a review article: Secret agents and the memory of everyday collaboration in communist Eastern Europe. (P. Apor, S. Horváth, & J. Mark, Edits.) *East European Politics*, 37(1), pp. 182-191.
- Checa, M. d. (s.d.). (<https://www.volby.cz/>, Produtor) Obtido em outubro de 2022, de Volby.
- David, R. (2011). *Lustration and transitional justice: Personnel systems in the Czech Republic, Hungary, and Poland*. University of Pennsylvania Press.
- David, R. (2015). Transitional Justice Effects in the Czech Republic. Em L. Stan, & N. Nedelsky, *Post-Communist Transitional Justice: Lessons from Twenty-five Years of Experience* (pp. 97-121).
- David, R., & Choi, S. Y. (2006). Forgiveness and transitional justice in the Czech Republic. *Journal of conflict Resolution*, 50(3), pp. 339-367.
- Elster, J. (2004). *Closing the books: Transitional justice in historical perspective*. Cambridge University Press.
- Grzymala-Busse. (2017). Global populisms and their impact. *Slavic Review*, 76(S1), pp. S3-S8.
- Grzymala-Busse, A. (1998). Reform efforts in the Czech and Slovak communist parties and their successors, 1988-1993. *East European Politics and Societies*, 12(3), pp. 442-471.
- Grzymala-Busse, A. (2001). Coalition formation and the regime divide in new democracies: East Central Europe. *Comparative Politics*, pp. 85-104.
- Grzymala-Busse, A. (2001). The Organizational Strategies of Communist Parties in East Central Europe, 1945-1989. *East European Politics and Societies*, 15(2), pp. 421-453.
- Grzymala-Busse, A. (2002). *Redeeming the Communist Past: The Regeneration of Communist Parties in East Central Europe*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Grzymala-Busse, A. (2002). The programmatic turnaround of communist successor parties in East Central Europe, 1989-1998. *Communist and Post-Communist Studies*, 35(1), pp. 51-66.
- Grzymala-Busse, A. (2004). Post-Communist Competition and State Development. *CES Central & Eastern Europe Working Paper*(59).
- Grzymala-Busse, A. (2006). Authoritarian determinants of democratic party competition: The Communist successor parties in East Central Europe. *Party Politics*, 12(3), pp. 415-437.
- Grzymala-Busse, A. (2006). Party Politics. *Authoritarian determinants of democratic party competition: The communist successor parties in East Central Europe*, 12(3), pp. 415-437.
- Grzymala-Busse, A. (2006). The discreet charm of formal institutions: Postcommunist party competition and state oversight. *Comparative Political Studies*, 39(3), pp. 271-300.
- Grzymala-Busse, A. (2008). Re-stating party development in central and Eastern Europe: A response. *Sociologický časopis/Czech Sociological Review*, 44(6), pp. 1177-1180.

- Grzymala-Busse, A. (2010). The Best Laid Plans: The Impact of Informal Rules on Formal Institutions in Transitional Regimes. *Studies in Comparative International Development*, 45(3), pp. 311-333.
- Grzymala-Busse, A. (2019). Hoist on their own petards? The reinvention and collapse of authoritarian successor parties. *Party Politics*, 25(4), pp. 569-582.
- Grzymala-Busse, A. (2020). Consequences of authoritarian party exit and reinvention for democratic competition. *Comparative Political Studies*, 53(10-11), pp. 1-34.
- Grzymala-Busse, A., & Luong, P. J. (2002). The ignored transition: post-communist state development. *Harvard University, Weatherhead Center for International Affairs*.
- Huntington, S. (1991). Democracy's Third Wave. *Journal Democracy*, 2(2), pp. 12-34.
- Inter-Parliamentary Union*. (outubro de 2022). Obtido de IPU: <https://www.ipu.org/>
- Jones, B. (2021). The performance and persistence of transitional justice and its ways of knowing atrocity. *Cooperation and Conflict*, 56(2), pp. 163-180.
- Kalemaj, I. (2021). Transitional justice and democratic consolidation in post-communist Eastern Europe: Romania and Albania. *Eastern Journal of European Studies*, 12(1), 81-103.
- Lenta, P. (2019). Transitional Justice and Restitutive Justice. *Ethical theory and moral practice*, 22(2), pp. 385-398.
- Linz, J. (1975). *Totalitarian and Authoritarian Regimes*. Lynne Rienner Publishers.
- Loxton, J. (2016). Authoritarian successor parties worldwide: a framework for analysis. *Helen Kellogg Institute for International Studies*.
- Loxton, J. (2021). Authoritarian vestiges in democracies. *Journal of Democracy*, 32(2), pp. 145-158.
- Loxton, J., & Mainwaring, S. (Edits.). (2018). Life after dictatorship: authoritarian successor parties worldwide. *Cambridge University Press*.
- Matei, F. C., & Castro García, A. (2019). Transitional justice and intelligence democratization. *International Journal of Intelligence and CounterIntelligence*, 32(4), pp. 717-736.
- Miller, M. (2017). The strategic origins of electoral authoritarianism. *British Journal of Political Science*, pp. 1-28.
- Miller, M. (2019). Don't Call It a Comeback: Autocratic Ruling Parties After Democratization. *British Journal of Political Science*, pp. 1-25.
- Morse, Y. (2020). Rebuilding, rebranding, and competitive landscapes: a set-theoretic analysis of authoritarian successor parties. *Democratization*, pp. 1-19.
- Nalepa, M. (2010). Captured commitments: an analytic narrative of transitions with transitional justice. *World Politics*, 62(2), pp. 341-380.
- Nalepa, M. (2021). Transitional justice and authoritarian backsliding. *Constitutional Political Economy*, 32(3), pp. 278-300.
- Pop-Eleches, G. (1998). Separated at birth or separated by birth? The communist successor parties in Romania and Hungary. *East European Politics and Societies*, 13(1), pp. 117-147.
- Pop-Eleches, G. (2008). A party for all seasons: Electoral adaptation of Romanian Communist successor parties. *Communist and Post-Communist Studies*, 41(4), pp. 465-479.
- Roman, D. (2015). Transitional justice and changing memories of the past in Central Europe. *Government and Opposition*, 50(1), pp. 20-44.
- Stan, L. (2009). *Transitional justice in Eastern Europe and the former Soviet Union: Reckoning with the communist past*. Routledge.
- Stan, L. (2011). Neither forgiving nor punishing? Evaluating transitional justice in Romania. (V. Popovski, & M. Serrano, Edits.) *After Oppression: Transitional Justice in Latin America and Eastern Europe*, pp. 363-389.

Stan, L. (2013). Civil society and post-communist transitional justice in Romania. Em *Transitional justice and civil society in the Balkans* (pp. 17-31). Springer.

Teitel, R. (2000). *Transitional Justice*. Oxford University Press.